



00001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6025/2015

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER**, **VANDA FÁTIMA SIGNORI** e **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5766/2014.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Marli Lucca
Secretária de Administração





00002

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 018

CAPANEMA, 15/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 018

DE: ALCEU MALDANER – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário para equipar a frota de máquinas pertencentes Município de Capanema – PR, para suprir a grande demanda de serviços realizados pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

O custo máximo global importa em R\$ 333.333,33 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Cordialmente

ALCEU MALDANER
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Município de Capanema
Solicitação 37/2015

110008

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
37	Aquisição de Material	06/05/2015	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
46318-3	ALCEU MALDANER	73/2015	
Local			
Código	Nome		
261	Aquisição de Equipamentos Rodoviários		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	30 DIAS APÓS ENTREGA	
Entrega			
Local	Prazo		
CONFORME SOLICITAÇÕES	30 Dias		

Descrição:

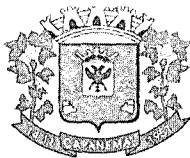
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR

L

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043241	ROLO COMPACTADOR NOVO, AUTOPROPULIDO, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 130HP, TIER II OU III, COM CILINDRO LISO VIBRATÓRIO INSTALADO E EQUIPADO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, LARGURA MÍNIMA DE COMPACTAÇÃO DE 2130mm, DIÂMETRO DO CILINDRO MÍNIMO DE 1500mm, PAINEL DE INSTRUMENTOS ANALÓGICOS, ALARME PARA MARCHA A RÉ, PNEUS MÍNIMOS 23.1 X 26, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, COM NO MÍNIMO DUAS AMPLITUDES DE TRABALHO SENÃO EM BAIXA DE NO MÍNIMO 0,90mm E EM ALTA DE NO MÍNIMO 1,85mm, COM 02 FREQUÊNCIAS SENÃO DE MÍNIMO 30hz EM BAIXA E NO MÍNIMO 35hz EM ALTA, FORÇA CENTRÍFUGA EM ALTA MÍNIMA DE 270KN E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 190KN, IMPACTO DINÂMICO EM ALTA DE NO MÍNIMO 35000kgf E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 20000kgf, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA COM CERTIFICAÇÃO ROPS FOPS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 200 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13000kgs. COM CAIXA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS ESSENCIAIS.	UN	1,00	333.333,33	333.333,33
				TOTAL	333.333,33
				TOTAL GERAL	333.333,33

ALCEU MALDANER
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



110001

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Matrícula Nº 2613-1.

4. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame baseado na necessidade da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos em adquirir esta máquina para equipar a frota pertencente ao Município de Capanema - PR, para suprir a grande demanda de serviços realizados.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	ROLO COMPACTADOR NOVO, AUTOPROPELIDO, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 130HP, TIER II OU III, COM CILINDRO LISO VIBRATÓRIO INSTALADO E EQUIPADO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, LARGURA MÍNIMA DE COMPACTAÇÃO DE 2130mm, DIÂMETRO DO CILINDRO MÍNIMO DE 1500mm, PAINEL DE INSTRUMENTOS ANALÓGICOS, ALARME PARA MARCHA A RÉ, PNEUS MÍNIMOS 23.1 X 26, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, COM NO MÍNIMO DUAS AMPLITUDES DE TRABALHO SENDO EM BAIXA DE NO MÍNIMO 0,90mm E EM ALTA DE NO MÍNIMO 1,85mm, COM 02 FREQUÊNCIAS SENDO DE MÍNIMO 30hz EM BAIXA E NO MÍNIMO 35hz EM ALTA, FORÇA CENTRÍFUGA EM ALTA MÍNIMA DE 270KN E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 190KN, IMPACTO DINÂMICO EM ALTA DE NO MÍNIMO 35000kgf E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 20000kgf, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA COM CERTIFICAÇÃO ROPS FOFS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 200 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13000kgs. COM CAIXA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS ESSENCIAIS.	1,00	UN	333.333,33
				333.333,33



10035

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

6.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública.

6.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

6.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os objetos a que vierem ser recusados.

6.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.3.3. O objeto que não atender às especificações deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

6.3.3.1. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

6.4. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.5. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.



00006

Município de Capanema - PR



Setor de Licitações

6.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. 7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Matrícula Nº 2613-1.

Capanema, 15/05/2015.

<p>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</p>  <p>Alceu Maldaner Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos</p>	<p>AUTORIZAÇÃO</p>  <p>Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>
---	---

ORÇAMENTO

OBJETO: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

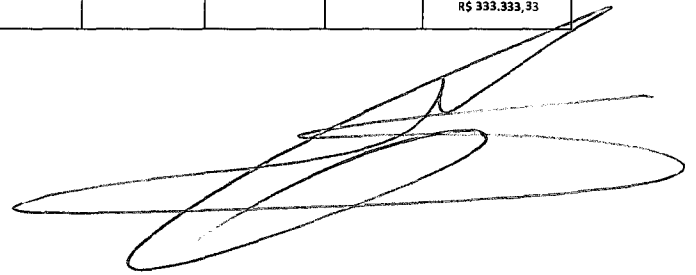

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO EQUIPAMENTO E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 02 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES			MÉDIA	TOTAL
				J. MALUCCELLI EQUIPAMENTOS S/A.	BMC HYUNDAI S.A	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A		
1	43241- ROLO CDM PACT ADDR NOVD, AUTDPROPELIDO, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 130HP, TIER II OU III, COM CILINDRO LISO VIBRATÓRIO INSTALADO E EQUIPADO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, LARGURA MÍNIMA DE COMPACTAÇÃO DE 2130mm, DIÂMETRO DO CILINDRO MÍNIMO DE 150mm, PAINEL DE INSTRUMENTOS ANALÓGICOS, ALARME PARA MARCHA A RÉ, PNEUS MÍNIMOS 23.1 X 26, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, COM NO MÍNIMO DUAS AMPLITUDES DE TRABALHO SENDO EM BAIXA DE NO MÍNIMO 0,90mm E EM ALTA DE NO MÍNIMO 1,85mm, COM 02 FREQUÊNCIAS SENDO DE MÍNIMO 30hz EM BAIXA E NO MÍNIMO 35hz EM ALTA, FORÇA CENTRÍFUGA EM ALTA MÍNIMA DE 270KN E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 190KN, IMPACTO DINÂMICO EM ALTA DE NO MÍNIMO 35000kgf E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 20000kgf, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA COM CERTIFICAÇÃO ROPS FOPS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 200 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13000kgs. COM CAIXA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS ESSENCIAIS.	UN	1	330.000,00	325.000,00	345.000,00	333.333,33	333.333,33
TOTAL								R\$ 333.333,33

QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CNPJ: 75.972.760/0001-60

AV: PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

CAPANEMA/PR

A/C: GABRIEL CIPRIANI

Fone: -

E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

A J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, distribuidor da DYNAPAC, tem o prazer de submeter à sua apreciação, proposta para fornecimento do equipamento abaixo:

1 - Unidade(s) CA250D

Compactador Vibratório de Um Cilindro, marca DYNAPAC / ATLAS COPCO, modelo CA250D, Fabricação Nacional, peso para embarque 10.450kg, peso operacional 10.800 kg, peso do modulo dianteiro 6.200 kg, carga estática linear 29,1 kg/cm, frequência/amplitude Alta: 1.980 vpm (33HZ)/1,7mm, Baixa: 1.980 vpm (33HZ)/0,8mm, impacto dinâmico total Alta: 31.300 kgf, Baixa: 18.340 kgf, velocidade 0-5 km/h, tração nas rodas e cilindro, vão livre 400 mm, largura de rolagem 2.130 mm, diâmetro do cilindro 1.523 mm, espessura da chapa do cilindro 25mm, comprimento 5.550 mm, largura 2.384 mm, altura com ROPS/sem ROPS 2.952/2.190mm e motor Cummins QBS 4.5, Tier 3, de 110 hp (82 kw),SAE @ 2200 rpm.

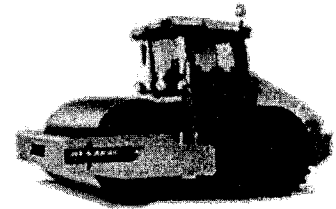


Imagem Meramente Ilustrativa

Classificação Fiscal: 84294000 Código Fname: 1814644

PREÇO UNITÁRIO	R\$ 330.000,00
PREÇO TOTAL (1 UNIDADES(s))	R\$ 330.000,00
Trezentos e Trinta Mil Reais	

OBSERVAÇÃO:

COMPACTADA COM KIT PATA CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO

IMPOSTOS:

REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO PARA 7%.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONVÊNIO CEF

FINANCIAMENTO:

CONVÊNIO.

PRAZO DE ENTREGA:

ATÉ 30 DIAS ÚTEIS, APÓS FATURAMENTO.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

FRETE CIF - CLIENTE

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO:

FATURAMENTO POR FILIAL DO ES: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A RUA VICENTE DE CARVALHO, 69 PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS CEP 29.165-320 SERRA - ES CNPJ: 95.424.321/0009-87 I. E.: 08.231.876-0

VALIDADE:
45 DIAS.

GARANTIA:
CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
ASSISTÊNCIA TÉCNICA SERÁ REALIZADA POR NOSSA MATRIZ CURITIBA-PR: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ 95.424.321/0001-20 - ATRAVÉS DE SEUS MECÂNICOS REMOTOS, OS QUAIS ESTÃO ALOCADOS EM CURITIBA, MARINGÁ, LONDRINA E CASCAVEL.

FABRICANTE:

Disposições Gerais

- 1 – Caso o equipamento seja financiado, em tudo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão do atraso de repasse, devendo tais custos ser calculados com base no CDL + 0,50%
- 2 – Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.
- 3 – Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidade que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc., isentando-se totalmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.
- 4 – A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.
- 5 – Caso deseje realizar o cancelamento após a assinatura do pedido, INJUSTIFICADAMENTE, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento à VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo desistente. Não havendo o pagamento neste prazo, possam incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo INPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento de medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorárias advocatícias.
- 5.1 – Aplicam-se as penalidades previstas na cláusula 5, também, para os pedidos de equipamentos adquiridos para fins específicos, de difícil comercialização, em caso de cancelamento do pedido.
- 6 – Caso haja diferença de ICMS, a mesma ocorrerá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estrado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.
- 7 – As partes contratantes declaram, sob as partes da lei, que signatários no presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
- 8 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.
- 9 – As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por

mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de março de 2015



EDUARDO SHINTANI

De acordo:



VENDEDOR

J. Malucelli Equipamentos S/A
95.424.321/0001-20

COMPRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
75 972 760 0001 60

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Curitiba, 20 de Abril de 2015.

À
PREFEITURA CAPANEMA
CAPANEMA-PR

A **BMC HYUNDAI S.A.** estabelecida à Rodovia Presidente Dutra s/nº - Km 315, CEP 27580-000, em Itatiaia - RJ sentido São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.168.536/0001-25 e Inscrição Estadual 79 633 348, na qualidade de Distribuidor Exclusivo para o Brasil dos produtos fabricados pela **HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND COM EQUI CONSTR LTD** com sede à Rodovia Presidente Dutra, s/nº - Km 315, CEP 27580-000, em Itatiaia - RJ sentido São Paulo, inscrita CNPJ/MF sob nº 13.837.846/0001-22 e Inscrição Estadual 79 417 866 apresenta à V.Sa. proposta para fornecimento de:

Um (01) Rolo Compactador, novo, de fabricação nacional marca Amann, modelo ASC100, motor com 130HP e peso operacional de 13.000 kgs.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Preço Unitário – R\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

Condições de pagamento – Recursos próprios ou financiamento bancário.

Validade da proposta – 30 dias.

Prazo de entrega – Conforme edital ou 30 dias após liberação do faturamento.

Local de entrega – Capanema– PR

FABRICANTE:

O equipamento ofertado por:
HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND COM EQUI CONSTR LTDA
Rodovia Presidente Dutra, s/nº - Km 315
CEP: 27580-000 – Itatiaia – RJ
Insc. Estadual: 79 417 866
CNPJ: 13.837.846/0001-22



FATURAMENTO

O equipamento será faturado pelo Revendedor Autorizado:

BMC HYUNDAI S.A.

Rodovia Presidente Dutra, s/nº - Km 315

CEP: 25780-000 – Itatiaia – RJ

Insc. Estadual: 79 633 348

CNPJ: 14.168.536/0001-25

GARANTIA

A HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND COM EQUI CONSTR LTD garante seus produtos novos, ao comprador original através da BMC HYUNDAI S.A. contra qualquer defeito de fabricação ou montagem do equipamento aqui proposto, pelo prazo de 12 (doze) meses ou 2.000 horas sendo o que ocorrer primeiro lugar, contados a partir da data da entrega técnica. De acordo com este termo não se inclui na garantia as despesas relativas ao transporte do equipamento ou de seus componentes ao estabelecimento do distribuidor, bem como despesas de estadia e viagem do técnico, caso o usuário opte pela manutenção fora do estabelecimento do distribuidor. Excepcionalmente a entrega técnica será realizada gratuitamente em local a ser indicado.

ENTREGA TÉCNICA

A máquina receberá uma revisão de pré-entrega em nosso centro de distribuição, após sua chegada à obra deverá ser solicitada a Entrega Técnica que incluirá orientações ao operador e à equipe de manutenção. Durante o período de garantia as revisões deverão ser executadas conforme previsto no certificado de garantia da HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND COM EQUI CONSTR LTD.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

BMC HYUNDAI S.A. mantém estoque de peças de reposição essencial para o pronto atendimento ao equipamento proposto, dispõe de oficina equipada para manutenção e equipe de técnicos treinados na fábrica residentes em todos os estados brasileiros para prestar rápido atendimento e assistência técnica aos seus clientes.

TREINAMENTO DE OPERADORES E MECÂNICOS

Para proporcionar ao usuário o máximo desempenho do equipamento, oferecemos periodicamente cursos de operação e manutenção em nossas instalações.

Cordialmente,

BMC HYUNDAI S.A.



10013

Cascavel, 8 de outubro de 2014.

**À Prefeitura Municipal de Capanema
Capanema PR**

Para a apreciação de V.Sa., encaminhamos as características técnicas e preço atual de equipamento **NOVO** da marca **CATERPILLAR**, conforme solicitação:

Rolo compactador vibratório de solo de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo CS54B. Acionado por motor diesel CATERPILLAR modelo C4.4 ACERT com potência bruta de 129 HP.

- Tambor liso de 2.134 mm de largura e 1.534 mm de diâmetro
- Cinta Kit Pata Quadrada
- Raspador dianteiro
- Sistema vibratório de amplitudes Alta e Baixa
- Frequencia simples de 30.5 Hz (1830 vpm) com alta e baixa amplitude
- Controle elétrico/hidráulico para mudanças das faixas de velocidades
- Força centrífuga máxima de 234 kN
- Força centrífuga mínima de 133 kN
- Duas faixas de velocidades
- Alternador de 75A
- Sistema de partida de 24 volts
- Sistema de alarme sonoro do motor e hidráulico
- Kit de marcadores e luzes de aviso
- Sistema com 2 bombas de propulsão, permitindo um esforço de tração contínuo especialmente em condições de baixa sustentação
- Dois sistemas de freio
- Transmissão hidrostática de 2 velocidades adiante e 2 a ré
- Pneus tipo tracao 23.1" x 26" - 12 lonas
- Peso de operação: 10.555 kg.
- Com cabine e ar-condicionado

Fabricação: CATERPILLAR Brasil Ltda. - Piracicaba - SP.

CODIGO FINAME: 3053617

CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 8429.40.00

**Preço unitário.....R\$ 345.000,00
(trezentos e quarenta e cinco mil Reais)**

Fabricante

Caterpillar Brasil Ltda.
Rodovia Luiz de Queiroz (km 157) S/No.- Distrito Unileste
Piracicaba - SP, CEP: 13420-900
C.N.P.J.(MF) Nº 61.064.911/0001-77

Faturamento

Paraná Equipamentos S.A.
Rua Eugênio Losso, 785
CEP: 13422-180 - Piracicaba - SP
CNPJ: 76.527.951/0012-38
Inscrição Estadual: 535454689116

Condição de Pagamento:

À vista contra entrega dos equipamentos ou outras condições que venham atender nossos mútuos interesses.

Validade da Proposta:

Proposta válida para 30 dias.

Prazo de Entrega:

A combinar.

Garantia do Equipamento:

12 (doze) meses da entrada em operação, contra qualquer defeito de fabricação, devidamente comprovado, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e /ou por operação imprópria.

Assistência Técnica:

Estamos capacitados a oferecer uma assistência técnica completa. Possuímos excelente estoque de peças de reposição e equipe de mecânicos especializados e equipados com ferramenta e veículos, para proporcionar atendimento no local de trabalho da máquina, através de nossa filial Cascavel.

Atenciosamente,



MARCELO FRANCIS PEGORARO
Paraná Equipamentos S/A
Departamento Venda de Máquinas
Fone : +55 46 8803-0693
Visite-nos: www.pesa.com.br





00013

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 018

CAPANEMA, 15/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 018

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:

- DEPTO. DE CONTABILIDADE
- DEPTO. JURÍDICO
- COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 018 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 018

CAPANEMA, 15/05/2015.

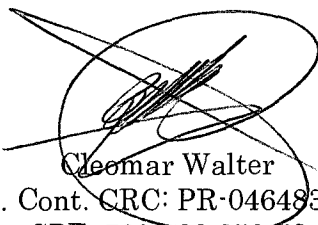
PROTOCOLO NUMERO: 018

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 018 expedido por Vossa Senhoria em, 15/05/2015 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1400	08.001.26.782.2601.1261	000

Cordialmente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018
PREGÃO PRESENCIAL 018/2015
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Capanema, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6025/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO**, com fornecimento imediato do objeto, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 27/05/2015.

HORÁRIO: 09h00min. (horário de Brasília/DF)

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, situada à AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR**, conforme especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 01) e Termo de Referência.

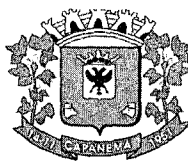
4. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa com a aquisição do objeto, estimada em R\$ 333.333,33 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência, correrá à seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1400	08.001.26.782.2601.1261	000

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.



700018

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais essenciais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 14 deste edital.

5.2.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.3- Não poderão participar deste Pregão:

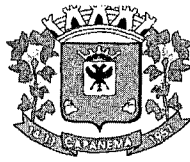
5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.3.1.1- Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

5.3.1.2- A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

5.3.1.3- Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 5.3.9- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4- O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.
- 5.5- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregoão, mediante protocolo.
- 6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



00000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 6.1 deste edital.

7- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

7.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

7.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1-O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

8.2-O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.3- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

8.4- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

8.5- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

8.6- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.7- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

9- DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2- O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.3- Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº 018/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



00000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº 018/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

9.4-Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

9.4.1-Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº 018/2015
SESSÃO EM 27/05/2015, ÀS 09H00MIN.

9.5- Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

9.6- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10- DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1-A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padronizado (Anexo 01), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

10.1.1- As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o objeto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.1.2- Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

10.1.3- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.2- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.3- As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.3.1- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.4- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.5- Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.3- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

11.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12- DA FORMUÇAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

12.1- Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.1.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

12.2- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

12.5- Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

12.6- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

12.7- As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

12.8- Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

12.9- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

12.10- Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

12.11- Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

12.12- Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

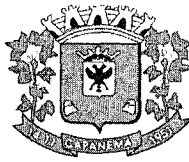
12.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

12.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

12.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 12.14 se dará nos termos do item 12 deste edital.

12.14.3. Caso haja empate nos termos do item 12.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

12.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1-O critério de julgamento será o de menor preço por item.

13.2.Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

13.3- Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.

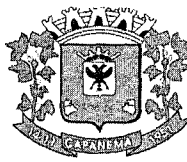
13.4- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.5- Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.6- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

13.7- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.8- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.9- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.10- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

14.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

14.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);



00008

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

14.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

14.4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração do fabricante do equipamento de que se responsabiliza solidariamente ao licitante pela entrega do equipamento e assistência técnica durante o período de garantia do equipamento;

b) Apresentar no mínimo 03 atestados de capacidade técnica do equipamento que está sendo ofertado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada com assinatura reconhecida;

c) A proponente deverá apresentar carta assinada pelo fabricante que comprove que é distribuidor da marca;

d) A proponente deverá apresentar garantia de fornecimento de peças do objeto licitado pelo prazo mínimo de 10 (anos), a qual deve ser emitida pelo fabricante da marca.

14.4.5. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/2011 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

14.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 04 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 06 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social Anexo 03.

14.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

14.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

14.8- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

14.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

14.10- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

14.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.12- O proponente que não cumprir com o disposto no item 14 e seus subitens será desclassificado.

15- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

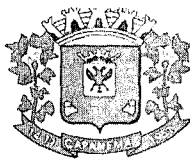
15.1.1- A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2- A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16- DOS RECURSOS

16.1- Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3- Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.4- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.5- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

18.1- A contratação será formalizada por meio de contrato.

18.2- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.4- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.5- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.6- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

19- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1- O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

20- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1- Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 07):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da entrega do objeto, desde que devidamente identificado;

d) encaminhar à CONTRATADA a Requisição de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar o objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega do objeto;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada efetue a substituição do objeto que julgar insuficiente, inadequado ou prejudicial;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

20.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 07):

a) A Contratada obriga-se a entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.



00032

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do objeto, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega deste, contra defeitos de fábrica.

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer objeto que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do objeto;

l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao objeto entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

21. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e solicitação, no local determinado pela Administração Pública.

21.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

21.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os objetos a que vierem ser recusados.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

21.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

21.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

21.3.3. O objeto que não atender às especificações deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

21.3.3.1. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

21.4. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

21.5. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

21.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

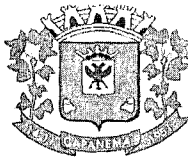
21.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

22. DA GARANTIA DO OBJETO

22.1. O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contados da data da entrega, sem prejuízo do período de garantia do fornecedor (quando for o caso).

22.2. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses (quando for o caso).

22.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção,



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

22.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única.

23.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto solicitado.

23.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, para fins de liquidação de empenho, ou entregue pessoalmente nas mãos das Servidoras designadas para o Pagamento.

23.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

23.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

23.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

23.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

23.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

23.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

23.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

23.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

23.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

23.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

23.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

23.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

23.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

23.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes

24- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

24.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

24.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

24.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25- DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto e/ou entrega técnica;
- e) Entrega parcial do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Município de Capanema - PR

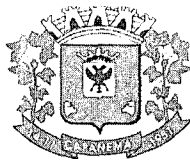
Setor de Licitações

- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega do objeto, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

26.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3- A revogação do contrato administrativo opera efeitos *ex nunc*, isto é, a partir do ato de revogação, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, preservando-se os já produzidos.

26.4- A revogação do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados.

27- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

27.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

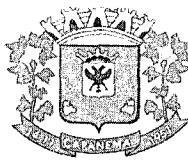
27.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente (*extunc*), impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

28.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

28.3-A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

28.4-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos e material utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

28.5- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.6-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.8-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29- DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

29.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

29.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

29.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

29.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

30- DOS ANEXOS DO EDITAL

30.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

30.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

a) Anexo 01 – Modelo digital de Proposta padrão, contendo a especificação do objeto, valores, prazos, entre outros;

b) Anexo 02 – Modelo de Carta de Credenciamento;

c) Anexo 03 – Modelo de Declaração de Alteração Relacionada ao Contrato Social

d) Anexo 04 – Modelo de Declaração de Idoneidade;

e) Anexo 05 – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

f) Anexo 06 – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

g) Anexo 07 – Minuta de Contrato;

h) Anexo 08 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

i) Termo de Referência;

k) Protocolo de Retirada do Edital.

31- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

31.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

31.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.



0002

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

31.4- Ser(ã)o lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) ser(ã)o assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

31.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de aquisição ou a contratação dos serviços por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

31.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

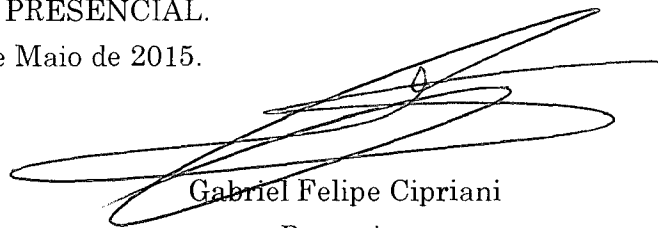
31.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

32- DO FORO

32.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o PREGÃO PRESENCIAL.

CAPANEMA, 15 de Maio de 2015.



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro





00013

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 07 - MINUTA CONTRATO Nº XXX/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- O objeto do presente certame deverá ser fornecido em parcela única, de forma integral, isto é, a entrega deverá ser imediata do objeto, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1				
2				



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

3				
---	--	--	--	--

3.1.1. O prazo de entrega do objeto será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 23 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto e realizar a entrega técnica em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública.

9.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

9.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os objetos a que vierem ser recusados.



00017

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.3.3. O objeto que não atender às especificações deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

9.3.3.1. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.4. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

9.5. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

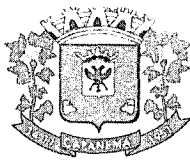
9.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contados da data da entrega, sem prejuízo do período de garantia do fornecedor (quando for o caso).

10.2. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses, quando for o caso.

10.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção,



00018

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1400	08.001.26.782.2601.1261	000

11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.4.1. Devolução da garantia;

16.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente



00000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



00001

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º ___/___**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 10/05/2015.

_____ (Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



100002

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



110053

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

TIPO: MENOR PREÇO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

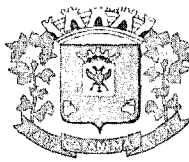
MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Nome:
RG/CPF
CARGO



11/03/15

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(documento obrigatório. Apresentar fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

TIPO: MENOR PREÇO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Nome:
RG/CPF
CARGO



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 06 -MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº .../2015

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



00350

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 08- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 018/2015 - Pregão, realizado pelo Município de Capanema - PR.

LOCAL E DATA

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 018

CAPANEMA, 15/05/2015.

PROTOCOLO NUMERO: 018

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 018, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



11058

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 42/2015 **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015**

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº 6.025/2015, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, para fornecimento imediato de um rolo compactador, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.025/2015 – fls. 01;
- II) Requisição de autorização para abertura de licitação – fls. 02;
- III) Solicitação do material – fls. 03;
- IV) Termo de referência – fls. 04-06;
- V) Orçamento e pesquisa de preço – fls. 07-14;
- VI) Autorização da Prefeita Municipal – fls. 15;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 16;
- VIII) Minuta do edital – fls. 17-42;
- IX) Anexo 07 (minuta do contrato) – fls. 43-50; Anexo 02 – fls. 51; Anexo 03 – fls. 52; Anexo 04 – fls. 53; Anexo 05 – fls. 54; Anexo 06 – fls. 55; Anexo 08 – fls. 56.

É o relatório.

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração



00059

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum, nos termos da lei 10.520, de 2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bem e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.



00160

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude da descrição objetiva, no edital, dos padrões de desempenho e qualidade do objeto pretendido pela Administração (termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente, as especificações usuais do objeto da licitação, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.



100761

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

O Termo de Referência deve conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço. Tem função similar à do projeto básico exigido para as demais modalidades de licitação, porém de forma mais simples, em razão da natureza comum que deve revestir o objeto a ser contratado por pregão.

Destarte, limitando-se a examinar a presença de especificações mínimas do objeto a ser adquirido, denota-se que o Termo de Referência constante dos autos atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ressalva-se nesta rubrica, a necessidade de conferência, por parte do setor de licitações, das especificações do objeto previstas no termo de referência, para garantir que elas não direcionem a licitação para uma determinada marca ou modelo.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, bem como os requisitos da Lei 10.520/2002.

Nesse mesmo rumo, destaca-se que a minuta de contrato detalha o objeto, a forma do fornecimento, o preço, a vigência, o pagamento, os prazos e as condições de entrega, as obrigações das partes, a dotação orçamentária, as sanções, a forma de fiscalização, a formas de rescisão, a possibilidade de alteração, as medidas acautelatórias, a forma de publicação, os casos omissos e o foro.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

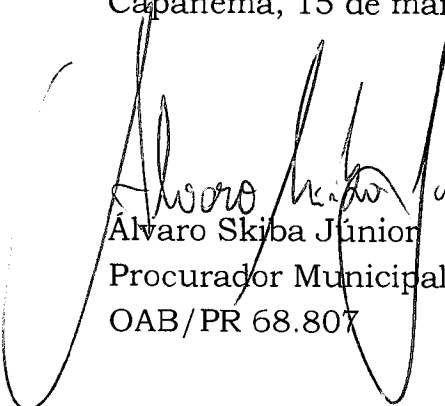
00062

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 15 de maio de 2015.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



00163

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 018

CAPANEMA, 15/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 018

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6025/2015.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



00064

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: **PREGÃO PRESENCIAL**

Síntese do objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.**

Sessão de entrega de envelopes: 27/05/2015 até às 09:00 horas.

Sessão de Julgamento : 27/05/2015 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ROLO COMPACTADOR NOVO, AUTOPROPELIDO, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 130HP, TIER II OU III, COM CILINDRO LISO VIBRATÓRIO INSTALADO E EQUIPADO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, LARGURA MÍNIMA DE COMPACTAÇÃO DE 2130mm, DIÂMETRO DO CILINDRO MÍNIMO DE 1500mm, PAINEL DE INSTRUMENTOS ANALÓGICOS, ALARME PARA MARCHA A RÉ, PNEUS MÍNIMOS 23.1 X 26, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, COM NO MÍNIMO DUAS AMPLITUDES DE TRABALHO SENDO EM BAIXA DE NO MÍNIMO 0,90mm E EM ALTA DE NO MÍNIMO 1,85mm, COM 02 FREQUÊNCIAS SENDO DE MÍNIMO 30hz EM BAIXA E NO MÍNIMO 35hz EM ALTA, FORÇA CENTRÍFUGA EM ALTA MÍNIMA DE 270KN E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 190KN, IMPACTO DINÂMICO EM ALTA DE NO MÍNIMO 35000kgf E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 20000kgf, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA COM CERTIFICAÇÃO ROPS FOFS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 200 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13000kgs. COM CAIXA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS ESSENCIAIS.	1,00	UN	333.333,33			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

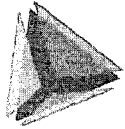
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 15 de Maio de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	18		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0800126782260112611400449052		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	333.333,33		
Data de Lançamento do Edital	15/05/2015		
Data da Abertura das Propostas	27/05/2015	Data Registro	15/05/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 15/05/2015 Edital nº: 018 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
91.595.678/0001-10
ROD RS 118, 3215 KM 20 - CEP: 94030260 - BAIRRO: PARQUE JAQUELINE
CIDADE/UF: Gravatal/RS

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 018), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

ROMAC TEC. MAQ. EQUIP. LTDA.

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 18/05/2015 Edital nº: 018 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.
87.960.167/0001-82
AV CLEMENTE CIFALI, 530 - CEP: 94935225 - BAIRRO: DISTR INDL RITTER
CIDADE/UF: Cachoeirinha/RS

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 018), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

87.960.167/0001-82

BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.

RUA CLEMENTE CIFALI, Nº 530
DISTRITO INDUSTRIAL RITTER
CEP. 94.935-225

CACHOEIRINHA - RS



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 19/05/2015

Edital nº: 018

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

01.631.022/0001-12

RODOVIA BR 277 KM 112,5, 1504 - CEP: 83607105 - BAIRRO: RONDINHA

CIDADE/UF: Campo Largo/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 018), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/05/2015

Edital nº: 018

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

VENDOR - COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
05.524.998/0001-47
AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 1495 SALA 1.113 - CEP: 29056245
BAIRRO: SANTA LUCIA - CIDADE/UF: Vitória/ES

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 018), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

ILMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, com sede à marginal da BR 116, Km 100, nº 11807, Vila Hauer, Curitiba – PR, vem mui respeitosamente à presença de V.Sas., através de seu procurador que subscreve a presente, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, apresentar

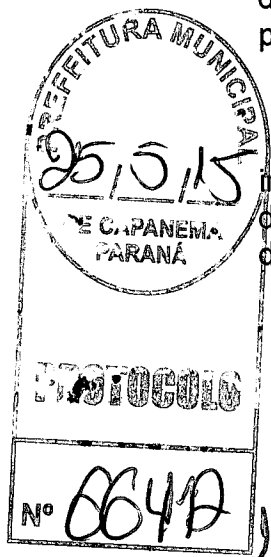
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015,
pelos fundamentos abaixo.

I. DOS FATOS

1. A Requerente é tradicional empresa do ramo de comercialização e locação de equipamentos rodoviários e industriais com forte atuação junto á vários municípios do Estado do Paraná, pautando o atendimento dos seus clientes pela qualidade de seus produtos e a competitividade dos preços que pratica.

2. Desta forma, a Requerente tomou conhecimento do presente edital através do qual esse Município está promovendo licitação pela modalidade de pregão presencial para aquisição de “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA – PR”, discriminada no aludido ato convocatório que fixou a data de 27 de maio próximo para recebimento das propostas.

3. Ocorre que tal ato convocatório contém grave e insanável irregularidade quanto ao seu conteúdo material, acarretando por força do disposto da Lei de Licitações e na própria Constituição Federal a nulidade deste ato administrativo para todos os fins e efeitos jurídicos cabíveis.



II. DOS PRINCÍPIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS

4. De acordo com nosso ordenamento jurídico, o procedimento licitatório esta totalmente vinculada às normas e princípios de ordem pública cuja obediência não admite qualquer flexibilidade ou desvio de finalidade sob pena de comprometer a missão e objetivos maiores da Administração Pública que são servir á comunidade de forma eficiente e impessoal.

5. Como bem sintetiza o jurista Hely Lopes Meirelles, em sua clássica obra Licitação e Contrato Administrativo, *“Toda licitação está sujeita a determinados princípios irreligáveis no seu procedimento sob pena de descaracterizar o Instituto e invalidar o seu resultado seletivo. Esses princípios resumem-se para nós, nas seguintes prescrições: procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital ou convite; julgamento objetivo; adjudicação compulsória do vencedor”*. (10ª edição – p.23).

6. Destacamos do princípio acima consagrados com a finalidade de focalizar a irregularidade contida no edital em questão, o princípio do tratamento isonômico e impessoal com que os licitantes devem ser tratados pela Administração Pública. Tal regra advém do constitucional que, no inciso XVI do art. 37, estabelece o dever da Administração Pública de promover licitação para contratar obras, serviços, compras e alienações *“que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis á garantia do cumprimento das obrigações”*.

7. Em síntese, não pode haver nesta modalidade de procedimento seletivo qualquer forma de discriminação entre os participantes ou que contenha regras no ato convocatório que afastem eventuais proponentes com qualificações técnicas semelhantes. Obviamente, que a Administração Pública deverá também estabelecer requisitos mínimos de participação na licitação desde que estritamente vinculados á garantia da regular execução do contrato.

8. Surgem aqui, outros dois princípios fundamentais que devem nortear os atos administrativos em geral, quais sejam, o da impessoabilidade e da finalidade do ato, os quais impõem, conforme ensina o jurista acima citado, *“ao administrados públicos que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo ao ato, de forma impessoal. (...) E a finalidade terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público.”* (do livro intitulado Direito Administrativo, 18ª Edição, p. 85/86).

9. Haverá sempre desvio de finalidade quanto o ato administrativo tiver como objetivo, por exemplo, beneficiar especificamente um dos licitantes em detrimento do interesse público.

10. Termos assim que toda e qualquer licitação pública deve seguir obrigatoriamente aos princípios e regras acima referidos sob pena de acarretar a nulidade dos atos que lhe dão suporte.


III. DA NULIDADE DO EDITAL

11. Retomando a análise das condições fixadas no edital ora impugnado temos que tal ato convocatório traz em seu bojo flagrante e inaceitável regra discriminatória, impossibilitando o integral atendimento do mesmo por parte da ora impugnante por razões técnicas que não guardam estrita obediência aos princípios da isonomia, da impessoabilidade e da finalidade do ato administrativo.

12. Ora, o objetivo da licitação pública promovida por essa administração é dotar o Município de máquinas e equipamentos compatíveis com o tipo de serviço e obras que serão posteriormente executados. Neste sentido, a Impugnante tem amplas condições técnicas e de preço para participar da presente licitação, o que pode ser inviabilizado acaso persista a exigência discriminatória aposta no edital.

13. Com efeito, ao elencar as máquinas e equipamento que serão adquiridos por esse Município, o edital relaciona no Anexo 01, as seguintes especificações:

“ROLO COMPACTADOR NOVO, AUTOPROPELIDO, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 130HP, TIER II OU III, COM CILINDRO LISO VIBRATÓRIO INSTALADO E EQUIPADO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, LARGURA MÍNIMA DE COMPACTAÇÃO DE 2130mm, DIÂMETRO DO CILINDRO MÍNIMO DE 1500mm, PAINEL DE INSTRUMENTOS ANALÓGICOS, ALARME PARA MARCHA A RÉ, PNEUS MÍNIMOS 23.1 X 26, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, COM NO MÍNIMO DUAS AMPLITUDES DE TRABALHO SENDO EM BAIXA DE NO MÍNIMO 0,90mm E EM ALTA DE NO MÍNIMO 1,85mm, COM 02 FREQUÊNCIAS SENDO DE MÍNIMO 30hz EM BAIXA E NO MÍNIMO 35hz EM ALTA, FORÇA CENTRÍFUGA EM ALTA MÍNIMA DE 270KN E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 190KN, IMPACTO DINÂMICO EM ALTA DE NO MÍNIMO 35000kgf E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 20000kgf, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA COM CERTIFICAÇÃO ROPS FOFS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 200 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13000kgs. COM CAIXA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS ESSENCIAIS.”



14. Inicialmente, salientamos que a ora Impugnante comercializa rolos compactadores marca Caterpillar, modelo CS54B, que preenchem as qualificações essenciais e necessárias para o desempenho e utilização destes equipamentos, seja na área pública ou privada, porém as características abaixo destacados, apenas direcionam e restringem a participação de outras empresas neste certame. Características essas que em nada diferenciam o equipamento em termos de porte, capacidade de produção e benefícios ofertados ao usuário. Ademais, da forma como estão detalhadas as especificações do equipamento acima referido, somos obrigados a concluir que somente uma empresa poderá preencher tais requisitos. As demais empresas do ramo ficarão, por seu turno, impedidas de oferecer produtos similares e que preenchem as funções exigidas no edital. Segue planilha comparativa:

Características	Caterpillar	Dynapac	Hamm	Muller	Volvo	Bomag
Modelo	CS54B	CA250	3411	VAP 70	SD105	BW212
Características						
Potência líquida mínima de 130 HP	129,4	110	131,3	125	130	132
Tier II ou III	Tier III	Tier II	Tier II	Não tem	Não tem	Tier II
Largura mínima de compactação de 2130 mm	2134	2130	2130	2250	2134	2130
Diâmetro do cilindro mínimo de 1500 mm	1534	1523	1504	1500	1500	1500
Pneus mínimos de 23.1 x 26	ok	ok	ok	ok	ok	ok
Amplitude em baixa mínima de 0,90 mm	0,95	0,8	0,8	0,75	1,2	1,00
Amplitude em alta mínima de 1,85 mm	1,9	1,7	1,9	1,75	1,9	2,00
Frequência mínima de 30 hz em baixa	27,7	33	30	33	31,2	30
Frequência mínima de 35 hz em alta	30,5	35	40	35	35	36
Força centrífuga em alta mínima de 270 kN	234	246	246	250	264	310
Força centrífuga em baixa mínima de 190 kN	133	119	144	123	206	222
Impacto dinâmico em alta mínima de 35000 kgf	29741	31084	31334	31500	33133	38850
Impacto dinâmico em baixa mínima de 20000 kgf	19442	12134	20933	18500	27218	30050
Tanque de combustível mínimo de 200 litros	242	250	290	250	257	250
Peso Operacional mínimo de 13.000 kg	10555	10600	11310	10750	10748	14670
Atende ao edital?	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM

JK

15. Qualquer direcionamento técnico do objeto não é justificativa plausível ou juridicamente aceitável para impedir a participação da ora Impugnante do certame licitatório em questão. Trata-se de condição discriminatória e, portanto, ilícita, visto que fere dispositivos legais e constitucionais pertinentes.

16. Neste sentido, vejamos a advertência feita por Jessé Torres Pereira Júnior em sua obra adiante citada:

*“ Suponha-se que o edital de licitação venha a estabelecer requisito que se revele discriminatório, de molde a impossibilitar a participação no certame da empresa que o desatenda, inobstante tal requisito não se mostrar **essencial**, seja para habilitar-se o licitante ou para atestar a exeqüibilidade de sua proposta.*

Em outras palavras entre o requisito do edital e as finalidades da licitação a que se refere não se vê nexos causal. Resulta claro que a presença do discrimen no ato convocatório almeja afastar da competição certa, ou certos, empresa, beneficiando outra, ou outros.”

(Pereira Júnior, Jessé Torres, in “Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública”. Págs. 29-31).

17. Em síntese, temos que as descrições das máquinas em questão, sem qualquer dúvida, estabelece critérios que interferem na habilitação da empresa ora Impugnante, em detrimento do interesse público de propiciar a participação do maior número possível de concorrentes, o que tende a reduzir o preço dos produtos.

18. Neste particular, citamos por fim, a seguinte doutrina:

“ Licitação que não instigue a competição, para dela surgir a proposta mais vantajosa, descampe sua finalidade legal e institucional, impondo – se á autoridade competente invalidá-la por vício de ilegalidade, a par de apurar responsabilidades administrativas e penal por desvio de poder, caracterizado que houver sido ato de improbidade administrativa.

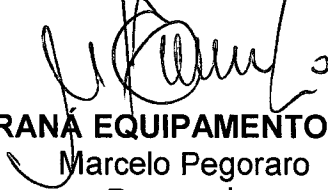
(CF/88. art. 37, § 4º, e Lei Federal nº 8.249, de 02.06.98, especialmente art. 10. VIII)”.

19. É, pois, discriminatória e ilícita a condição fixada no edital quanto á descrição dos produtos, acarretando a nulidade do edital no pertinente a este tópico, visto que houve flagrante afastamento de potenciais interessados, favorecendo outros e descumprindo os dispositivos legais que asseguram uma convocação igualitária no procedimento licitatório.

Em face dos argumentos acima expostos, a Impugnante requer seja reconhecida a nulidade do referido edital quanto ao tópico aqui abordado com a publicação de novo ato convocatório, excluindo-se os requisitos do descritivo do produto.

Termos em que,
Pede deferimento.

Curitiba, 25 de maio de 2015



PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

Marcelo Pegoraro
Procurador



00180

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PARECER SOBRE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

EMENTA – Direito Administrativo. Licitação. Impugnação ao edital. Impugnações quanto a previsões restritivas ao princípio da ampla participação. Manejo intempestivo. Impossibilidade de conhecimento.

Processo: Pregão Presencial N° 018/2015.

Impugnante: Paraná Equipamentos S.A.

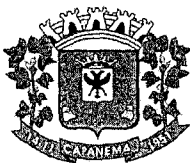
Assunto: Impugnação ao Edital de Pregão Presencial n° 018/2015

Senhor Procurador Marcelo Pegoraro.

Trata o presente processo de Impugnação ao Edital de Licitação, realizada na modalidade de Pregão Presencial e registrada sob o n° 018/2015, cujo o objeto consiste no fornecimento/aquisição de “equipamentos rodoviário para uso da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Capanema- PR.”, conforme discriminação e especificações consignadas no respectivo caderno licitatório.

A Impugnante apresenta suas razões aduzindo existência de ilegalidade no edital quanto a suposta restrição à ampla participação e a razoabilidade, perfectibilizada pela exigência das características do equipamento a ser adquirido dissonantes daquilo que seria indicado e adequado para o uso pela Administração Pública.

Argúi a Impugnante que a tal disposição editalícia não tem fundamento legal ou justificativa plausível, e por isso transpassa a legalidade, ferindo o princípio da livre concorrência estabelecido na lei de licitações. Diz a Impugnante que o referido documento não está adstrito ao rol taxativo dos documentos habilitatórios indicado no art. 30 da Lei n° 8.666/93, e assevera também que essa prática fere o



00181

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

princípio da isonomia quando obsta a participação de empresas que ofertam produtos com capacidade de atendimento a finalidade pretendida pela Municipalidade.

Encerra a Impugnante com os requerimentos de estilo, no intuito de que seja o Edital adequado às suas argumentações, sob fundamento do atendimento aos princípios da isonomia, da ampla participação, da legalidade e da obtenção da proposta mais vantajosa, suplicando pela revogação do edital vigente e pela reinstalação do processo com a apresentação de um novo edital desprovido da disposição restritiva atacada.

Recebida a impugnação, foi encaminhada ao Pregoeiro para elaboração de parecer balizador quanto a conduta a ser adotada no processo.

Dessa forma, passa-se a opinar.

APRECIÇÃO

Primeiramente de relevo destacar que a impugnação a princípio não comportaria conhecimento, frente a sua manifesta intempestividade.

Conforme reza o respectivo Edital, o prazo para a impugnação aos termos do caderno, é de 03 (três) dias pretéritos a data designada para a abertura do certame. Em termos literais, consigna o item 6.1 do Edital:

6.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão, mediante protocolo.

Levando a efeito da diretriz editilícia, e considerando que a data designada para a sessão de abertura é 27/05/2015, concebe-se que a data fatal para



00182

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

o protocolo de eventual impugnação, deu-se em 22/05/2015, ou seja, exatos 03 (três) dias úteis antes da data antes referida.

Observando o manejo impugnatório, percebe-se que seu protocolo deu-se na data de 25/05/2015, isto é, 02 (dois) dias úteis antes da data definida para a realização da sessão de abertura, o que por consequência, prejudica de forma insanável o ato impugnativo, eis que qualquer entendimento diverso contrariaria os princípios da legalidade e da segurança jurídica.

A regra expressa estatuída no caderno licitatório (item 6.1), de forma alguma pode ser relativizada ou flexibilizada sob pena de inviabilizar o fiel atendimento a todo o regramento pertinente, deixando o certame sem condições de realização, face a inobservância da legalidade e da isonomia.

Dessa forma, face a notoriedade da matéria e a evidente fundamentação consonante com os fatos ora casuísticos, a IMPUGNAÇÃO AO EDITAL lançada pela empresa Paraná Equipamentos S.A., não merece conhecimento/recebimento, o que exige então regular prosseguimento do processo.

Capanema, 26 de maio de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro do Município de Capanema - PR

Licitação

De: Marcelo Pegoraro <pegoraro_marcelo@pesa.com.br>
Para: Licitação
Enviado em: terça-feira, 26 de maio de 2015 16:02
Assunto: Read: PARECER SOBRE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR

A sua mensagem:

Para: Marcelo Pegoraro
Assunto: PARECER SOBRE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR
Enviado: terça-feira, 26 de maio de 2015 15:59:12 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: terça-feira, 26 de maio de 2015 16:01:33 (UTC-03:00) Brasília.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., firma estabelecida como matriz na Rodovia RS 118, km 20, número 3215, na cidade de Gravataí, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o número 91.595.678/0001-10, e filiais em São José dos Pinhais, estabelecida na Rod. BR 376, Km 11, número 2619, CNPJ sob o número 91.595.678/0003-81, estado do Paraná; na cidade de Marialva, estabelecida na Rua E, número 4727, Bairro San Michel, CNPJ sob o número 91.595.678/0005-43, estado do Paraná; na cidade de Biguaçu, estabelecida na Rua João Coan, número 300, bairro Universitário, CNPJ sob o número 91.595.678/0006-24, estado de Santa Catarina; na cidade de Chapecó, estabelecida na Av. Pedro Giordano Cella, 810 D, Bairro Trevo, CNPJ sob o número 91.595.678/0007-05, estado de Santa Catarina; e na cidade de Caxias do Sul, estabelecida na RS 122, Km 66, bairro Forqueta, CNPJ sob o número 91.595.678/0008-96, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representadas por seu Diretor **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, casado, empresário, CPF número 000.598.210-35, Cédula de Identidade número 02241502501.

OUTORGADO:

JEFFERSON LUIZ DO AMARAL VIEIRA, brasileiro, casado, CPF número 300.169.759-87, Cédula de Identidade número 15849622 emitida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 3122, Cascavel/PR.

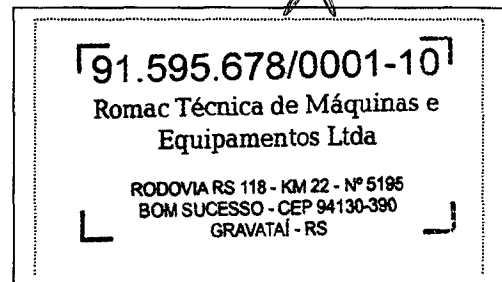
OBJETIVO E PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o **OUTORGANTE** constitui e nomeia seu bastante procurador o **OUTORGADO**, para o fim especial de promover a participação do **OUTORGANTE** em **LICITAÇÕES PÚBLICAS** de qualquer tipo, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, dar lances, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, assinar contratos e todos os demais documentos necessários, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, os quais dou como declarado, por mais especiais que sejam, inclusive os de substabelecer esta em parte ou em todo.

Esta procuração é válida até 30 de junho de 2015.

Gravataí, 10 de março de 2015.

Jefferson da Silva Recus
Diretor
CPF: 000.598.210-35



SERVÍCIOS NOTARIAIS DE IPIRANGA
Rod. RS-20, 4765 - Neópolis - Gravataí - RS - Fone/Fax: (51) 3488-1155
Tabelião Sandra Luiza Segatto Mazzutti
E-mail: cartorioipiranga@uol.com.br

Reconheço a autenticidade da firma de: **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, por **ROMAC - TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, de acordo com documentos aqui armazenados.

Dou fé em testar da verdade. Emol: R\$ 3,60 Selo: R\$ 0,30
Gravataí - RS - 13/03/2015 025901150000405367

Carlos Eduardo Oliveira da Costa - Escrivente Autorizado

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Que fazem entre si, **PAULO CEZAR RECUS**, brasileiro, natural de Camaquã/RS, nascido no dia 01/08/1957, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tainhas, n.º 493, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, Gravataí/RS – CEP 94155-414, portador da cédula de identidade n.º 7006031236, emitida em 20/05/1994, expedida pela SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob n.º 267.422.840-72; e **LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS**, brasileira, natural de Palmeira das Missões/RS, nascida no dia 10/12/1962, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Tainhas, n.º 493, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, Gravataí/RS – CEP 94155-414, portadora da cédula de identidade n.º 6024555218, emitida em 26/06/2000, expedida pela SJS/II/RS, e inscrita no CPF sob n.º 520.423.320-20; **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, Loteamento Alphaville, n.º 72, bairro São Vicente, Gravataí/RS – CEP 94155-424, portador da cédula de identidade n.º 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob n.º 000.598.210-35, todos sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de “**ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**”, com sede localizada na Rodovia RS 118, n.º 3215, Km 20, bairro Parque Jaqueline, Gravataí/RS, CEP 94030-260, inscrita no CNPJ sob n.º 91.595.678/0001-10, com seu contrato social arquivado neste MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43201313885 em 02/06/1987, resolvendo de comum acordo alterá-lo e consolidá-lo nas seguintes condições:

PRIMEIRA

Que o endereço da matriz passa a ser na Rodovia RS 118, n.º 5195, Km 22, bairro Bom Sucesso, Gravataí/RS – CEP 94130-390. Fórum de Gravataí/RS.

SEGUNDA

Que o endereço da filial 1 de NIRE n.º 43901432780 e CNPJ sob n.º 91.595.678/0002-09, passa a ser na Av. Doosan, n.º 777, bairro Parque São Jerônimo, Americana/SP – CEP 13469-765.

TERCEIRA

Que decidem abrir a filial 8, na Rua Ronald Cladstone Negri, n.º 48, Polo de Alta Tecnologia de Campinas, Campinas/SP – CEP 13069-472.

QUARTA

Que ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão apurados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e o Inventário, de acordo com a Lei n.º 6.404/76, cabendo aos sócios, de acordo com o previsto no Art. 1.007 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os lucros ou as perdas apuradas, podendo a distribuição ocorrer de forma desproporcional as quotas do capital social, desde que tal deliberação esteja consignada em ata de reunião.

Parágrafo único: Poderão ocorrer distribuições antecipadas dos lucros apurados em períodos encerrados durante o curso do exercício social.

QUINTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e de outros itens constantes no artigo 1.071 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, obedecidos o disposto nos artigos 1.010 e 1.076 da lei acima citada, em "Reunião dos Sócios", convocada mediante anúncio, contra recibo, com local, data, hora e ordem do dia, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião.

Parágrafo único: A reunião torna-se dispensável quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

SEXTA

Que decidem consolidar o seu contrato social da seguinte maneira:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA

Que a sociedade gira sob o nome empresarial de "ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA."

SEGUNDA

Que a sede é na Rodovia RS 118, n.º 5195, bairro Bom Sucesso, em Gravataí/RS – CEP 94130-390, Fórum de Gravataí/RS.

- ⇒ A filial n.º 01 (um) localizada em Americana/SP, na Av. Doosan, n.º 777, bairro Parque São Jerônimo – CEP 13469-765, CNPJ n.º 91.595.678/0002-09.
- ⇒ A filial n.º 02 (dois), localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, n.º 2624, Km 11, bairro Campina - CEP 83015-000, Nire n.º 41901135937 e CNPJ n.º 91.595.678/0003-81.
- ⇒ A filial n.º 03 (três) localizada em Rio Grande/RS, na BR 392, Km 19, bairro Carreiro – CEP 96215-840, Nire n.º 43901502176 e CNPJ n.º 89.032.429/0004-62 – Encerrou as atividades.
- ⇒ A filial n.º 04 (quatro), localizada em Marialva/PR, na Rua E, n.º 4727, Parque Residencial e Industrial San Michel - CEP 86990-000, Nire n.º 41901190911 e CNPJ n.º 91.595.678/0005-43.
- ⇒ A filial n.º 05 (cinco), localizada em Biguaçu/SC, na Rua João Coan, n.º 300, Lote 03, Km 194, paralela com a BR 101, Km 194, bairro Universitário, CEP 88160-000, Nire n.º 42900958141 e CNPJ n.º 91.595.678/0006-24.
- ⇒ A filial n.º 06 (seis), localizada em Chapecó/SC, na Av. Pedro Giordano Cella, n.º 810, bairro D. Trevo, CEP 89810-750, Nire n.º 42900987973 e CNPJ n.º 89.032.429/0007-05.
- ⇒ A filial n.º 07 (sete), localizada em Caxias do Sul/RS, na RS 122, S/N, Km 66, bairro Forqueta – CEP 95115-550, Nire n.º 43901666993 e CNPJ n.º 89.032.429/0008-96.

⇒ A filial n.º 08 (oito), localizada em Campinas/SP, na Rua Ronald Cladstone Negri, n.º 48 – Polo de Alta Tecnologia de Campinas – CEP 13069-472.

TERCEIRA

Que o objetivo da sociedade é de representação, locação, importação e exportação, comércio varejista de máquinas, peças e equipamentos para uso comercial, industrial e agrícola; prestação de serviços de terraplenagem e outras movimentações de terra; escavação; drenagens; demolições; transporte rodoviário de cargas em geral; coleta de resíduos industrial, doméstico, hospitalar e seletivo, operação e manutenção de aterro sanitário; serviços de limpeza em geral; obras de construção civil em geral; engenharia civil e mecânica; serviço de manutenção e reparação de máquina e equipamentos e administração de obras e locação de mão de obra em geral.

QUARTA

Que o início de atividades foi em 01 de abril de 1987, com tempo indeterminado de duração.

QUINTA

Que o *capital social* é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentos mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- ⇒ Paulo Cezar Recus: oitenta e uma mil cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a sua parte em R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- ⇒ Jefferson da Silva Recus: seiscentos e oitenta e quatro mil cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a sua parte em R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais); e
- ⇒ Lúcia Teresa da Silva Recus: cento e trinta e cinco mil cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a sua parte em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

SEXTA

Que a sociedade é administrada pelos sócios, **Paulo Cezar Recus, Jefferson da Silva Recus e Lúcia Teresa da Silva Recus**, em conjunto ou individualmente pelos dois primeiros e, exclusivamente em conjunto com um dos sócios, pela última, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial, em negócios estranhas aos fins sociais.

SÉTIMA

Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA

Que os sócios que exercerem atividades na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, e este será decidido de comum acordo eles.

NONA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: Nos casos de impossibilidade de interesse dos herdeiros de continuarem na sociedade, os sócios remanescentes terão direito de preferência na aquisição das cotas sociais.

DÉCIMA

Que fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

DÉCIMA-PRIMEIRA

Que os sócios poderão efetuar alterações contratuais sem a necessidade de formalizar por reunião dos sócios, quando tomadas e assim assinadas por todos os sócios, que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- a) Cessão e transferência total ou parcial de cotas;
- b) Denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- c) Capital social podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
- d) A cota de cada sócio no capital social e o modo de realizá-la;
- e) Substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- f) A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- g) A responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

Parágrafo único: As demais deliberações serão de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, formalizadas em ata de reunião de sócios.

DÉCIMA-SEGUNDA

Que serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução da sociedade.

DÉCIMA-TERCEIRA

Que os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DÉCIMA-QUARTA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão-delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA-QUINTA

Que ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão apurados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e o Inventário, de acordo com a Lei n.º 6.404/76, cabendo aos sócios, de acordo com o previsto no Art. 1.007 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os lucros ou as perdas apuradas, podendo a distribuição ocorrer de forma desproporcional as quotas do capital social, desde que tal deliberação esteja consignada em ata de reunião.

Parágrafo único: Poderão ocorrer distribuições antecipadas dos lucros apurados em períodos encerrados durante o curso do exercício social.

DÉCIMA-SEXTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e de outros itens constantes no artigo 1.071 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, obedecidos o disposto nos artigos 1.010 e 1.076 da lei acima citada, em "Reunião dos Sócios", convocada mediante anúncio, contra recibo, com local, data, hora e ordem do dia, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião.


Parágrafo único: A reunião torna-se dispensável quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.


DÉCIMA-SÉTIMA

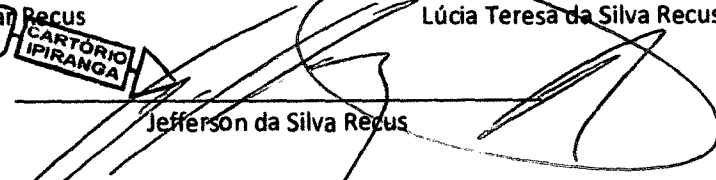
Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de administrarem a sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo de alteração e consolidação de contrato social em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

01 de dezembro de 2014.


Paulo César Recus


Lúcia Teresa da Silva Recus


Jefferson da Silva Recus

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2014 SOB Nº: 4046662

Protocolo: 14/345581-8, DE 17/12/2014

Empresa: 43 2 0131388 5

COPIA

COPIA

Dover
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRET RIO-GER/L

SERVICIOS NOTARIAIS DE IPIRANGA
 Rod RS 20, 4705 - Neópolis - Gravataí - RS - Fone/Fax (51) 3488-1155
 Tereza Sandra Luiza Sogotto Mazzutti
 e-mail: csn@ipirangapost.com.br

Recebo e autenticidade das(3) firmas de: **RAULO CEZAR RECUS, LUCIA TERESA DA SILVA RECUS e JEFFERSON DA SILVA RECUS**

Doc. Nº. *13072* de validade: *13/07/2014* Emol: R\$ 15,00 Selc: R\$ 0,90
 Gravataí-RS 10/12/2014 05681100000060408000

Cristiane
 Maria Cristiane dos Reis Cordeiro - Escrivente Autorizada

1

95

h

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CAPANEMA / PR
EDITAL 018/2015

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015
TIPO: MENOR PREÇO

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 91.595.678/0001-10
RODOVIA RS 118, Nº 5195, BAIRRO BOM SUCESSO
FONE: 51 3488 3488 OU 44 3232 1717
MUNICIPIO: GRAVATAÍ / RS

O representante legal da empresa ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, PR, 27 de maio de 2015.


Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda

Edson Luiz Amaral Vieira

CPF 300.169.759-87

RG 15849622-SSP/PR

Consultor Comercial

91.595.678/0001-10

Romac Técnica de Máquinas e
Equipamentos Ltda

RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195
BOM SUCESSO - CEP 94130-390
GRAVATAÍ - RS

Município de Capanema
Pregão Presencial 18/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 91.595.678/0001-10 Fornecedor: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

E-mail: atendimento@popermaier.com.br

Endereço: ROD RS - 118 5195 KM 22 - BOM SUCESSO - Gravata/RS - CEP 94130-390

Telefone: (51) 3488 -

Fax: (51) 3051-3055

Celular:

Inscrição Estadual: 0570069874

Contador: Mauro José Pompermeier

Telefone contador: 051 3488 3488

Representante: Edson Luiz do Amaral Vieira

CPF: 300.169.759-87

RG: 15849622

Endereço representante: Rua Salgado Filho 3122 - - Cascavel/PR - CEP 85810-140

Telefone representante: 46 9118 5786

E-mail representante: e.vieira@romac.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 4085-1 - EMPRES.CANOAS - Canoas/RS

Conta: 18314-8

Data de abertura: 02/09/2013

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ROLO COMPACTADOR NOVO, AUTOPROPELIDO, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 130HP, TIER II OU III, COM CILINDRO LISO VIBRATÓRIO INSTALADO E EQUIPADO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, LARGURA MÍNIMA DE COMPACTAÇÃO DE 2130mm, DIÂMETRO DO CILINDRO MÍNIMO DE 1500mm, PAINEL DE INSTRUMENTOS ANALÓGICOS, ALARME PARA MARCHA A RÉ, PNEUS MÍNIMOS 23.1 X 26, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, COM NO MÍNIMO DUAS AMPLITUDES DE TRABALHO SENDO EM BAIXA DE NO MÍNIMO 0,90mm E EM ALTA DE NO MÍNIMO 1,85mm, COM 02 FREQUÊNCIAS SENDO DE MÍNIMO 30hz EM BAIXA E NO MÍNIMO 35hz EM ALTA, FORÇA CENTRÍFUGA EM ALTA MÍNIMA DE 270KN E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 190KN, IMPACTO DINÂMICO EM ALTA DE NO MÍNIMO 35000kgf E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 20000kgf, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA COM CERTIFICAÇÃO ROPS FOFS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 200 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13000kgs. COM CAIXA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS ESSENCIAIS.	1,00	UN	333.333,33	BOMAG - MODELO BW212	330.000,00	330.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 330.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 330.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

91.595.678/0001-10
Romac Técnica de Máquinas e
Equipamentos Ltda

RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195
BOM SUCESSO - CEP 94130-390
GRAVATAÍ - RS

ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 91.595.678/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015
Data: 27/05/2015 – 09:00hs

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
Endereço: Rod. RS 118, Km 20, nº 3215
Bairro: São Geraldo
Município: Gravataí
Estado: RS CEP: 94030-260
Fone/Fax: (51) 3488-3488
CNPJ: 91.595.678/0001-10
Inscrição Estadual: 0570069874
Inscrição Municipal 560443370001

Dados Bancários:

Banco do Brasil
agência 4085-1
conta corrente 18.314-8

**PESSOA DE CONTATO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
E PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO OU SOLICITAÇÃO:**

Edson L. A. Vieira
Cargo: Consultor de Vendas
CPF nº. 300.169.759-87
RG nº. 15849622-SSP/PR
Fone: 46 9109 5848
e-mail: e.vieira@romac.com.br



Proposta página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015
Data: 27/05/2015 – 09:00hs

PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
REF:-PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

Apresentamos nossa proposta para **ROLO COMPACTADOR**, nos estritos moldes do que consta no memorial descritivo do Edital de Pregão nº **018/2015**, conforme abaixo:

Marca Modelo	Item	Qtd	Und.	Equipamento / Descrição	Preço Unitário	Preço Total
BOMAG, BW212-D40	1	1	UN	ROLO COMPACTADOR	R\$330.000,00	R\$330.000,00
ROLO COMPACTADOR NOVO, AUTOPROPELIDO, MARCA E FABRICANTE BOMAG, MODELO BW212-D40, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 130HP, TIER III, COM CILINDRO LISO VIBRATÓRIO INSTALADO E EQUIPADO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, LARGURA DE COMPACTAÇÃO DE 2130mm, DIÂMETRO DO CILINDRO DE 1500mm, PAINEL DE INSTRUMENTOS ANALÓGICOS, ALARME PARA MARCHA A RÉ, PNEUS DE 23.1 X 26, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, COM DUAS AMPLITUDES DE TRABALHO SENDO EM BAIXA DE 1,1mm E EM ALTA DE 2,2mm, COM 02 FREQUÊNCIAS SENDO 30hz EM BAIXA E 35hz EM ALTA, FORÇA CENTRÍFUGA EM ALTA DE 275KN E EM BAIXA DE 198KN, IMPACTO DINÂMICO EM ALTA DE 37.720kgf E EM BAIXA DE 29.940kgf, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA COM CERTIFICAÇÃO ROPS FOFS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS, PESO OPERACIONAL DE 13500kgs. COM CAIXA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS ESSENCIAIS.						
Valor Total: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).						
Neste preço estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias conforme item 10.3 do Edital

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias após a formalização e empenho conforme termo de referência deste edital.

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Capanema

PRAZO DE GARANTIA: 12 meses de garantia, GARANTINDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA E APÓS POR PRAZO NÃO INFERIOR A 60 MESES).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias após recebimento definitivo do objeto.



10.95

Proposta página 3

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Capanema, PR, 27 de maio de 2015.

Edson L. A. Vieira

Cargo: Consultor de Vendas

CPF nº. 300.169.759-87

RG nº. 15849622-SSP/PR

Fone: 46 9109 5848

e-mail: e.vieira@romac.com.br

91.595.678/0001-10

Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda

RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195
BOM SUCESSO - CEP 94130-390
GRAVATAÍ - RS

Página 3



**Compactador Auto propulsado Vibratório
BOMAG : BW 212 D-40, BW 212 PD-40**

Campo de aplicação: construções civis - rodoviária e terraplenagem.

Compactação em obras grandes e médias.

A série D é destinada à compactação de materiais hidraulicamente ligados, areia, brita, cascalho, pedregulhos - solos pouco coesivos e rochas.

A série PD já é destinada principalmente a compactação de solos muito coesivos com elevado conteúdo de água.

Compactador	Compactação (m ³ /h) - <i>Indicativo</i>			
	Pedregulho	Brita, areia	Solo misto	Siltoso, argiloso
BW 212 D-40	400-800	270-540	220-440	110-220
BW 212 PD-40	400-800	270-540	220-440	160-320

Compactador	Camada compactada (m) - <i>Indicativo</i>			
	Pedregulho	Brita, areia	Solo misto	Siltoso, argiloso
BW 212 D-40	0,75	0,55	0,40	0,20
BW 212 PD-40	0,70	0,50	0,45	0,27

Equipamento de série

- ✓ Painel com indicadores analógicos
- ✓ Transmissão hidrostática da vibração e de avanço
- ✓ Direção articulada hidrostática
- ✓ Junta articulada livre de manutenção
- ✓ Eixo traseiro acionado por molas
- ✓ Bloqueio diferencial No-Spin 100%
- ✓ Buzina de alerta
- ✓ Uma alavanca para câmbio de marcha e vibração
- ✓ Lâmina raspadora plástica
- ✓ Parada de emergência
- ✓ Alarme para marcha ré
- ✓ Assento do condutor
- ✓ Bomag "easy service" para manutenção

Acessórios

- Cabine com ROPS ar condicionado e cinto de segurança
- ROPS/FOPS com cinto de segurança
- Capota protetora sol
- Faróis Intermitentes
- Faróis dianteiros e traseiros
- Farol tipo girofaro
- Segmento cinta pé de carneiro para linha D
- Lâmina raspadora de aço
- Pintura especial
- Lastre traseiro (800kg)
- Painel com indicadores especiais
- Rádio com bluetooth
- Painel com indicadores digitais
- BOMAG Evib-Meter (BEM)
- TERRAMETER
- TERRAMETER BTM prof

○ Para outros acessórios, favor consultar o nosso representante oficial

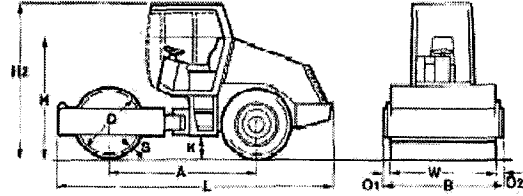


Especificações Técnicas



BOMAG
FAYAT GROUP

	Dimensões para embarque em m3	
	sem ROPS	com ROPS
BW 212 D-40	29,802	39,052
BW 212 PD-40	29,802	39,052



Dimensão em mm	A	B	D	H	H2	K	L	O1	O2	S	W
BW 212 D-40	2.960	2.250	1.500	2.268	2.985	490	5.840	60	60	25	2.130
BW 212 PD-40	2.960	2.250	1.480	2.268	2.985	490	5.840	60	60	25	2.130

	BOMAG BW 212 D-40	BOMAG BW 212 PD-40
Especificações técnicas		
Pesos		
Peso operacional máx.	kg 14.670	13.320
Carga máx. no eixo, cilindro CECE	kg 9.720	8.370
Carga máx. no eixo, pneus CECE	Kg 4.950	4.950
Peso operacional CECE	kg 10.900	12.750
Carga no eixo, cilindro CECE	kg 7.150	8.150
Carga no eixo, pneus CECE	kg 3.750	4.600
Cinta pé de carneiro - <i>opcional</i>	kg 1.300	
Carga linear estática CECE	kg/cm 33,6	
Carga linear estática máx. CECE	kg/cm 45,6	
Dimensão		
Largura de trabalho	mm 2.130	2.130
Raio direção interno	mm 3.494	3.494
Características operacionais		
Velocidade 1	km/h 0- 6,0	0- 6,0
Velocidade 2	km/h 0- 10,0	0- 10,0
Máxima rampa sem/com vibração - <i>dependendo do material</i>	% 45/43	49/46
Propulsão		
Fabricante do motor	Cummins	Cummins
Modelo	QSB 4.5 Tier 3	QSB 4.5 Tier 3
Arrefecimento	água	água
Número de cilindros	4	4
Rendimento ISO 3046	kW 97	97
Rendimento SAE J 1995	Hp 130	130
Velocidade (Rotação)	min-l 2.200	2.200
Combustível	diesel	diesel
Voltagem elétrica	V 12	12
Sistema de transmissão	hidrost.	hidrost.
Tração no cilindro	de fábrica	de fábrica
Cilindros e Pneus		
Modelo dos pneus	23.1-26/12PR	23.1-26/12PR
Número de dentes do pé de carneiro		150
Altura dos dentes do pé de carneiro	mm 100	100
Superfície do pé de carneiro	cm ² 137	137
Freios		
Serviço	hidrost.	hidrost.
Estacionamento	hidromec.	hidromec.
Direção		
Sistema	artic. oscil.	artic. oscil.
Método	hidrost.	hidrost.
Ângulo de direção / oscilação +/-	grau 35 / 12	35 / 12
Sistema de Vibração		
Acionamento	hidrost.	hidrost.
Frequência	Hz 30/36	30/36
Amplitude	mm 2,2 / 1,1	1,84 / 0,92
Força centrífuga	kN 275 / 198	310 / 222
Força centrífuga	t 28 / 20,2	31,6 / 22,6
Impacto dinâmico - <i>sem cinta pé de carneiro e raspadores</i>	kgf 37.720 / 29.940	39.970 / 30.970
Tanque		
Combustível	l 250	250

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Que fazem entre si, **PAULO CEZAR RECUS**, brasileiro, natural de Camaquã/RS, nascido no dia 01/08/1957, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tainhas, n.º 493, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, Gravataí/RS – CEP 94155-414, portador da cédula de identidade n.º 7006031236, emitida em 20/05/1994, expedida pela SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob n.º 267.422.840-72; e **LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS**, brasileira, natural de Palmeira das Missões/RS, nascida no dia 10/12/1962, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Tainhas, n.º 493, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, Gravataí/RS – CEP 94155-414, portadora da cédula de identidade n.º 6024555218, emitida em 26/06/2000, expedida pela SJS/II/RS, e inscrita no CPF sob n.º 520.423.320-20; **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, Loteamento Alphaville, n.º 72, bairro São Vicente, Gravataí/RS – CEP 94155-424, portador da cédula de identidade n.º 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob n.º 000.598.210-35, todos sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de **"ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA."**, com sede localizada na Rodovia RS 118, n.º 3215, Km 20, bairro Parque Jaqueline, Gravataí/RS, CEP 94030-260, inscrita no CNPJ sob n.º 91.595.678/0001-10, com seu contrato social arquivado neste MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43201313885 em 02/06/1987, resolvendo de comum acordo alterá-lo e consolidá-lo nas seguintes condições:

PRIMEIRA

Que o endereço da matriz passa a ser na Rodovia RS 118, n.º 5195, Km 22, bairro Bom Sucesso, Gravataí/RS – CEP 94130-390. Fórum de Gravataí/RS.

SEGUNDA

Que o endereço da filial 1 de NIRE n.º 43901432780 e CNPJ sob n.º 91.595.678/0002-09, passa a ser na Av. Doosan, n.º 777, bairro Parque São Jerônimo, Americana/SP – CEP 13469-765.

TERCEIRA

Que decidem abrir a filial 8, na Rua Ronald Cladstone Negri, n.º 48, Polo de Alta Tecnologia de Campinas, Campinas/SP – CEP 13069-472.

QUARTA

Que ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão apurados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e o Inventário, de acordo com a Lei n.º 6.404/76, cabendo aos sócios, de acordo com o previsto no Art. 1.007 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os lucros ou as perdas apuradas, podendo a distribuição ocorrer de forma desproporcional as quotas do capital social, desde que tal deliberação esteja consignada em ata de reunião.

Parágrafo único: Poderão ocorrer distribuições antecipadas dos lucros apurados em períodos encerrados durante o curso do exercício social.

QUINTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e de outros itens constantes no artigo 1.071 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, obedecidos o disposto nos artigos 1.010 e 1.076 da lei acima citada, em "Reunião dos Sócios", convocada mediante anúncio, contra recibo, com local, data, hora e ordem do dia, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião.

Parágrafo único: A reunião torna-se dispensável quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

SEXTA

Que decidem consolidar o seu contrato social da seguinte maneira:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA

Que a sociedade gira sob o nome empresarial de "ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA."

SEGUNDA

Que a sede é na Rodovia RS 118, n.º 5195, bairro Bom Sucesso, em Gravataí/RS – CEP 94130-390 Fórum de Gravataí/RS.

- ⇒ A filial n.º 01 (um) localizada em Americana/SP, na Av. Doosan, n.º 777, bairro Parque São Jerônimo – CEP 13469-765, CNPJ n.º 91.595.678/0002-09.
- ⇒ A filial n.º 02 (dois), localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, n.º 2624, Km 11, bairro Campina - CEP 83015-000, Nire n.º 41901135937 e CNPJ n.º 91.595.678/0003-81.
- ⇒ A filial n.º 03 (três) localizada em Rio Grande/RS, na BR 392, Km 19, bairro Carreiro – CEP 96215-840, Nire n.º 43901502176 e CNPJ n.º 89.032.429/0004-62 – Encerrou as atividades.
- ⇒ A filial n.º 04 (quatro), localizada em Marialva/PR, na Rua E, n.º 4727, Parque Residencial e Industrial San Michel - CEP 86990-000, Nire n.º 41901190911 e CNPJ n.º 91.595.678/0005-43.
- ⇒ A filial n.º 05 (cinco), localizada em Biguaçu/SC, na Rua João Coan, n.º 300, Lote 03, Km 194, paralela com a BR 101, Km 194, bairro Universitário, CEP 88160-000, Nire n.º 42900958141 e CNPJ n.º 91.595.678/0006-24.
- ⇒ A filial n.º 06 (seis), localizada em Chapecó/SC, na Av. Pedro Giordano Cella, n.º 810, bairro D. Trevo, CEP 89810-750, Nire n.º 42900987973 e CNPJ n.º 89.032.429/0007-05.
- ⇒ A filial n.º 07 (sete), localizada em Caxias do Sul/RS, na RS 122, S/N, Km 66, bairro Forqueta – CEP 95115-550, Nire n.º 43901666993 e CNPJ n.º 89.032.429/0008-96.

Rua General Salustiano, 363
Canoas-RS | CEP 92.020-310
Fone/fax 51 3051 3055

atendimento@pompermaier.com.br
www.pompermaier.com.br
CRC/RS 1.680

Pense no futuro das crianças. Preserve a natureza.

⇒ A filial n.º 08 (oito), localizada em Campinas/SP, na Rua Ronald Cladstone Negri, n.º 48 – Polo de Alta Tecnologia de Campinas – CEP 13069-472.

TERCEIRA

Que o objetivo da sociedade é de representação, locação, importação e exportação, comércio varejista de máquinas, peças e equipamentos para uso comercial, industrial e agrícola; prestação de serviços de terraplenagem e outras movimentações de terra; escavação; drenagens; demolições; transporte rodoviário de cargas em geral; coleta de resíduos industrial, doméstico, hospitalar e seletivo, operação e manutenção de aterro sanitário; serviços de limpeza em geral; obras de construção civil em geral; engenharia civil e mecânica; serviço de manutenção e reparação de máquina e equipamentos e administração de obras e locação de mão de obra em geral.

QUARTA

Que o início de atividades foi em 01 de abril de 1987, com tempo indeterminado de duração.

QUINTA

Que o *capital social* é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentos mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- ⇒ Paulo Cezar Recus: oitenta e uma mil cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a sua parte em R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- ⇒ Jefferson da Silva Recus: seiscentos e oitenta e quatro mil cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a sua parte em R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais); e
- ⇒ Lúcia Teresa da Silva Recus: cento e trinta e cinco mil cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a sua parte em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

SEXTA

Que a sociedade é administrada pelos sócios, **Paulo Cezar Recus, Jefferson da Silva Recus e Lúcia Teresa da Silva Recus**, em conjunto ou individualmente pelos dois primeiros e, exclusivamente em conjunto com um dos sócios, pela última, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial, em negócios estranhas aos fins sociais.

SÉTIMA

Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA

Que os sócios que exercerem atividades na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, e este será decidido de comum acordo eles.

NONA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: Nos casos de impossibilidade de interesse dos herdeiros de continuarem na sociedade, os sócios remanescentes terão direito de preferência na aquisição das cotas sociais.

DÉCIMA

Que fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

DÉCIMA-PRIMEIRA

Que os sócios poderão efetuar alterações contratuais sem a necessidade de formalizar por reunião dos sócios, quando tomadas e assim assinadas por todos os sócios, que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- a) Cessão e transferência total ou parcial de cotas;
- b) Denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- c) Capital social podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
- d) A cota de cada sócio no capital social e o modo de realiza-la;
- e) Substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- f) A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- g) A responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

Parágrafo único: As demais deliberações serão de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, formalizadas em ata de reunião de sócios.

DÉCIMA-SEGUNDA

Que serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução da sociedade.

DÉCIMA-TERCEIRA

Que os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DÉCIMA-QUARTA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão-delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA-QUINTA

Que ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão apurados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e o Inventário, de acordo com a Lei n.º 6.404/76, cabendo aos sócios, de acordo com o previsto no Art. 1.007 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os lucros ou as perdas apuradas, podendo a distribuição ocorrer de forma desproporcional as quotas do capital social, desde que tal deliberação esteja consignada em ata de reunião.

Parágrafo único: Poderão ocorrer distribuições antecipadas dos lucros apurados em períodos encerrados durante o curso do exercício social.

DÉCIMA-SEXTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e de outros itens constantes no artigo 1.071 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, obedecidos o disposto nos artigos 1.010 e 1.076 da lei acima citada, em "Reunião dos Sócios", convocada mediante anúncio, contra recibo, com local, data, hora e ordem do dia, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião.

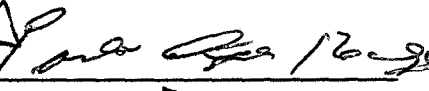
Parágrafo único: A reunião torna-se dispensável quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.


DÉCIMA-SÉTIMA

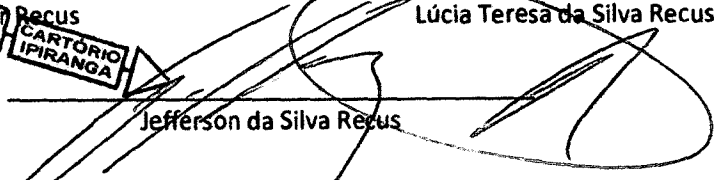
Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de administrarem a sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo de alteração e consolidação de contrato social em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

01 de dezembro de 2014.


Paulo César Recus


Lúcia Teresa da Silva Recus


Jefferson da Silva Recus

CARTÓRIO IPIRANGA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2014 SOB Nº: 4046662

Protocolo: 14/345581-8, DE 17/12/2014

Processo: 43 2 0131388 5

Dir. José Tadeu Jacoby
SECRET RIO-GER/L

SERVIÇOS NOTARIAIS DE IPIRANGA
 Rod RS 234, 475 - Itapólis - Gravata - RS - Fone/Fax (51) 3468-1155
 Fuballa Sandra Lúcia Segatto Pizzutti
 e-mail: cnpj@ipiranga.com.br

135872 Reconheço a autenticidade das(3) firmas de: PAULO CEZAR RECLUS, LUCIA TERESA DA SILVA RECLUS e JEFFERSON DA SILVA RECLUS

Dou N. Ex. 1007 de validade Gravata-RS 10/12/2014 Emissão: R\$ 15,00 Selo: R\$ 0,90
 000014000000004039000

Maria Cristina dos Reis Carvalho - Escrivente Autorizada

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 2 0131388-5	CNPJ 91.595.678/0001.10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/06/1987	Data de Início de Atividade 01/04/1987
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA RS 118, 5195 - KM 22, BOM SUCESSO, GRAVATAÍ, RS, 94.130-390			
Objeto Social "REPRESENTAÇÃO, LOCAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA; ESCAVAÇÃO; DRENAGENS; DRAGAGENS; DEMOLIÇÕES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL; COLETA DE RESÍDUOS INDUSTRIAL, DOMÉSTICO, HOSPITALAR E SELETIVO; OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO; SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL; OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL; ENGENHARIA CIVIL E MECÂNICA; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL."			
Capital Social: R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no Capital</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
PAULO CEZAR RECUS 267.422.840-72	R\$ 81.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR
LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS 520.423.320-20	R\$ 135.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR
JEFFERSON DA SILVA RECUS 000.598.210-35	R\$ 684.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR
Último Arquivamento Data: 22/12/2014 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF TRANSFERENCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status CADASTRADA

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação de Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



159149070

PORTO ALEGRE - RS, 15 de Abril de 2015 às 8h 41min

José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL

[Handwritten signatures and initials]



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 2 / 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
43 2 0131388-5	91.595.678/0001.10	02/06/1987	01/04/1987
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 43 9 0143278-0 CNPJ: 91.595.678/0002.09 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. DOSSAN, 777, PARQUE SÃO JERÔNIMO, AMERICANA, SP, 13.469-765, BRASIL			
2 - NIRE: 43 9 0166699-3 CNPJ: 91.595.678/0008.96 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RS 122, N INF - KM 66, FORQUETA, CAXIAS DO SUL, RS, 95.115-550, BRASIL			
3 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA E, 4727 - PARQUE RESIDENCIAL E INDUSTRIAL SAN MICHEL, NÃO INFORMADO, MARIALVA, PR, 86.990-000, BRASIL			
4 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR 376, 2624 - KM 11, CAMPINA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.015-000, BRASIL			
5 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. PEDRO GIORDANO CELLA, 810 - D, TREVO, CHAPECÓ, SC, 89.810-750, BRASIL			
6 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA JOÃO COAN, 300 - LOTE 03, KM 194, PARALELA COM A BR 101, KM 194, UNIVERSITÁRIO, BIGUAÇU, SC, 88.160-000, BRASIL			
7 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA RONALD CLADSTONE NEGRI, 48, POLO DE ALTA TECNOLOGIA, CAMPINAS, SP, 13.069-472, BRASIL			

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

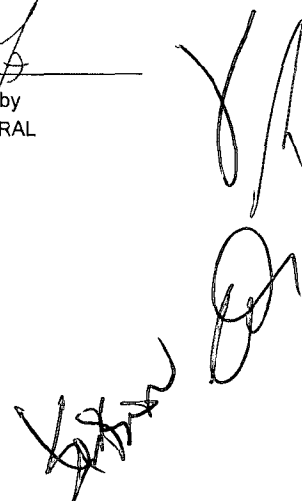
NÚMERO DO PROTOCOLO



159149070

PORTO ALEGRE - RS, 15 de Abril de 2015 às 8h 41min


José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/1987
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.595.678/0001-10 MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA /				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO ROD RS-118		NÚMERO 5195	COMPLEMENTO : KM 22;	
CEP 94.130-390	BAIRRO/DISTRITO BOM SUCESSO	MUNICÍPIO GRAVATAI	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@POMPERMAIER.COM.BR		TELEFONE (51) 3488-3488 / (51) 3051-3055		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

17/04/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

Emitido no dia 17/04/2015 às 13:28:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/04/2015

Handwritten signatures and marks in the bottom right corner of the page. There are two distinct signatures, one above the other, and some scribbled lines below them.

00108

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91595678/0001-10
Razão Social: ROMAC TECNICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: ROD RS 118 3215 / PARQUE JAQUELINE / GRAVATAI / RS / 94030-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2015 a 31/05/2015

Certificação Número: 2015050201452202390600

Informação obtida em 05/05/2015, às 08:33:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 91.595.678/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 00:53:11 do dia 29/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2015.

Código de controle da certidão: **CD3D.2870.45C5.72E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0008229642

Identificação do titular da certidão:

Nome: ROMAC TECN DE MAQ E EQUIP LTDA

Endereço: ROD RS 118, 5195, KM 22
BOM SUCESSO, GRAVATAI - RS

CNPJ: 91.595.678/0001-10

Certificamos que, aos 22 dias do mês de ABRIL do ano de 2015, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 20/6/2015.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0017049201

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

8308/2015

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, NADA DEVE ao erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão:	944599 - ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF:	91.595.678/0001-10 (
Endereço:	RODOVIA RS 118, 3215		
Complemento:	Km 20		
Bairro:	PARQUE JAQUELINE	Cidade:	Gravataí - RS

Validade da Certidão até: 08/06/2015

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Emitido por:

O Referido é verdadeiro e dou fé.
Gravataí-RS 10 de março de 2015.

**Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Gravataí,
para consultar a autenticidade acesse: www.gravatai.rs.gov.br**



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
Romac Técnica de Maquinas e Equipamentos Ltda *****
CNPJ: 91.595.678/0001-10*|*****

Gravataí, 14 de abril de 2015, às 14h45min

SERVICIOS NOTARIAIS DE IPIRANGA
 Rod-RS 20, 4765 - Neópolis - Gravataí - RS - Fone/Fax (51) 3488-1155
 Tabela Sandra Luiza Segatto Mazzutti
 E-mail: cartorioipiranga@uol.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

025601150000603778 Emol: R\$ 3,60 Selo: R\$ 0,30
 Gravataí-RS 17/04/2015

Maria Cristiane dos Reis Carvalho - Escrevente Autorizada

JUSSANA FERREIRA
 REG. IN. 17/04/2015
 Matrícula: 03983799

[Handwritten signatures and marks]

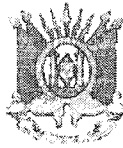
Gravatái

Tabelionato de Protesto

Av. José Loureiro da Silva, 1826

GRAVATAI/RS

Fone: 051 34881800



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GRAVATAI

Tabelionato de Protestos de Gravatái
Valecy Cabeleira Bitelo - Oficial

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **ROMAC TECNICA DE MAQ EQUIP LT,** inscrito(a) no CNPJ: 91.595.678/0001-10. Esta Certidão abrange o período de **11 de maio de 2010 a 11 de maio de 2015.**

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: (1) Selo Digital (Lei 12.892/2006)

Busca R\$6,40 (10252 01 1500005 03355 = R\$6,30)

Página R\$6,70 (10252 01 1500005 03356 = R\$6,30)

Proc. Eletrônico R\$9,60 (10252 01 1500005 03357 = R\$9,30)

Total R\$16,70 + R\$0,90 = R\$17,60

GRAVATAI, 12 de maio de 2015


BEL. SUSIE NUNES BARBOSA
ESCREVENTE AUTORIZADA



SERVIÇO DE REGISTRO E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
COMARCA DE GRAVATAI

BEL. VALECY CABELEIRA BITELO
OFICIAL

SOLANGE MARIA CREMONESE PERETTO
BEL. NISE PAULA SEGATTO C. BITELO
BEL. FABIANO VENTURA SARMENTO
SUBSTITUTOS

BEL. LUCIANA BIZOGNE SOUTO LAUREANO
BEL. TATIANA OSÓRIO DE LIMA SOARES
BEL. SUSIE NUNES BARBOSA
ESCREVENTES AUTORIZADAS

12/05/2015

15:40:56

31656

MAURICIO

A BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA declara, para os devidos fins e licitações públicas em geral que a ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. com sede em Gravataí/RS e Filiais em Caxias do Sul/RS, Chapecó/SC, Biguaçu/SC, Marialva/PR e São José dos Pinhais/PR, é o único Distribuidor nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, autorizado a comercializar os produtos da linha de compactadores autopropulsados da marca BOMAG, bem como as peças originais de nossa linha de fabricação, durante período contratual indeterminado.

Declara ainda que é responsável solidária com os prazos de entrega de equipamentos, garantias e demais negociações ajustadas entre a ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. e seus clientes, garantindo que manterá peças de reposição para os equipamentos comercializados por 10 (dez) anos.

Atesta, ademais, que ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. está habilitada a prestar ampla e completa assistência técnica aos produtos da linha de compactadores autopropulsados da marca BOMAG, através de pessoal qualificado e ferramental adequado quer seja no próprio local de operação dos equipamentos ou suas próprias oficinas, estando dotada de suficiente estoque de peças genuínas de reposição.

Validade da declaração 31/12/2015

Cachoeirinha, 05 de Março de 2015.

Réus Batista Cunha da Rosa.
Diretor Presidente
CPF: 465.261.290-72

87.960.167/0001-82

BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.

RUA CLEMENTE CIFALI, Nº 530
DISTRITO INDUSTRIAL RITTER
CEP. 94.935-225

CACHOEIRINHA - RS

TABELIONATO DE NOTAS DE CACHOEIRINHA
Av. Gal. Anápio Gomes, 105 - Bairro Veranópolis - Cachoeirinha - RS
Fone(51) 3470-2630 - E-mail: tabellonatodecachoeirinha@gmail.com
Maria Regina de Toledo - Tabeliã

Reconheço a firma de: RÉUS BATISTA CUNHA DA ROSA assinando por BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Ofício. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Cachoeirinha, 05 de março de 2015
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIÃ
Emol: R\$3,60 + Selo digital: R\$0,30-0070.01.1400003.68405

CACHOEIRINHA

VANESSA HARTMANN DE OLIVEIRA
Escritoriente Autorizada

416607

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que adquirimos através da empresa Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda., CNPJ 91.595.678/0001-10, situada na Rod. RS 118, Km 20, número 3215 – Gravataí/RS, o equipamento abaixo discriminado:

Rolo Compactador Bomag-BW211D40
Série 101582422169

Atestamos também que:

- a) O equipamento foi fornecido dentro do prazo previsto;
- b) Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez quando solicitada assistência técnica para o equipamento;
- c) Fomos sempre atendidos com eficiência nas revisões e manutenções do equipamento durante a garantia;
- d) Fomos sempre atendidos com eficiência na reposição de peças genuínas, quando se fizeram necessários;
- e) O equipamento tem se apresentado versátil, eficiente, econômico no tocante a qualidade e durabilidade;
- f) Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supracitados.

Este Atestado é válido em todo o território nacional, a contar desta data.

Porto Alegre, RS, 05 de dezembro de 2013.


Nome do responsável: Neuri Bertinatto
Cargo: Diretor
Telefone: 51 – 3061.2221

[08.676.186/0001-05]
N. B. LOCAÇÕES - ME
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1015
FLORESTA - CEP 90230-011
PORTO ALEGRE - RS

1/1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que adquirimos através da empresa Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda., CNPJ 91.595.678/0001-10, situada na Rod. RS 118, Km 20, número 3215 – Gravataí/RS, o equipamento abaixo discriminado:

Rolo Compactador-BW212D40
Série 101583491114
Série 101582432736

Atestamos também que:

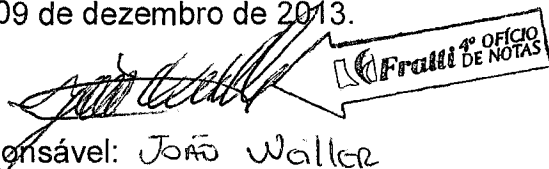
- a) O equipamento foi fornecido dentro do prazo previsto;
- b) Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez quando solicitada assistência técnica para o equipamento;
- c) Fomos sempre atendidos com eficiência nas revisões e manutenções do equipamento durante a garantia;
- d) Fomos sempre atendidos com eficiência na reposição de peças genuínas, quando se fizeram necessários;
- e) O equipamento tem se apresentado versátil, eficiente, econômico no tocante a qualidade e durabilidade;
- f) Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supracitados.

Este Atestado é válido em todo o território nacional, a contar desta data.



Maringá, PR, 09 de dezembro de 2013.



Nome do responsável: João Waller

Cargo: Sócio Administrativo
Telefone: 44 3028 5070

FRATTI - 4º TABELIONATO
ZULEIKA MARIA LEANDRO FRATTI
Tabela Designada
Av XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL
IDKdic . 9zBaR . mZYJr - Efnv . n0G5
Valide esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

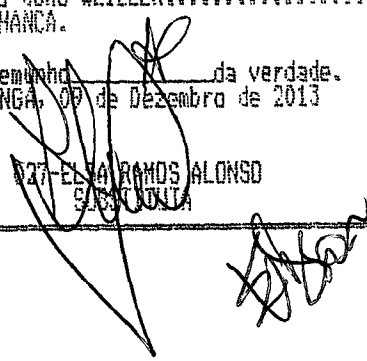
RECONHECO e dou fe'a(s) firma(s) de:
ICLHooW0h5J- JOAO WEILLER.....
por SEMELHANÇA.

Em testemunha da verdade.
Maringá, 09 de Dezembro de 2013

ELVA RAMOS ALONSO
SÓCIO

Carimbo CNPJ da empresa

79.986.949/0001-62
I. E. 43400581-73
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
RUA BRAZ IZELLI, 501
CIDADE INDUSTRIAL - CEP 87070-772
MARINGÁ - PR



10 17

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que adquirimos através da empresa Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda., CNPJ 91.595.678/0001-10, situada na Rod. RS 118, Km 20, número 3215 – Gravataí/RS, o equipamento abaixo discriminado:

Rolo Compactador – modelo BW212D4
Série 101583491018

Atestamos também que:

- a) O equipamento foi fornecido dentro do prazo previsto;
- b) Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez quando solicitada assistência técnica para o equipamento;
- c) Fomos sempre atendidos com eficiência nas revisões e manutenções do equipamento durante a garantia;
- d) Fomos sempre atendidos com eficiência na reposição de peças genuínas, quando se fizeram necessários;
- e) O equipamento tem se apresentado versátil, eficiente, econômico no tocante a qualidade e durabilidade;
- f) Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supracitados.

Este Atestado é válido em todo o território nacional, a contar desta data.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2013.

Nome do responsável: **RICARDO REIS**
 Cargo: **GERENTE COMPRA**
 Telefone: **34121400**

02.077.639/0001-09
DOBIL ENGENHARIA LTDA.
 Rua Gal. Jonathas Borges Farias, 229
 Bairro Glória - CEP 91.710-020
 PORTO ALEGRE - RS

Carimbo CNPJ da empresa

12^o Tabelionato de Notas de Porto Alegre
 Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
 Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
 www.12tabelionato.com.br

Reconheço a semelhança da firma de: **RICARDO REIS**

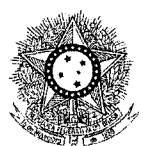
Dou fé. Em test^o de verdade.
 Porto Alegre-RS 04/12/2013

Emol.: R\$ 3,10 Selo: R\$ 0,30
 044801130000719605

Emerson Matzembacher - Escrevente

12^o e TABA
Ricardo Reis

(Handwritten signatures and initials)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 91.595.678/0001-10
Certidão nº: 97913727/2015
Expedição: 05/05/2015 às 09:40:30
Validade: 31/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten marks and signatures on the right margin]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CAPANEMA / PR
EDITAL 018/2015

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015
TIPO: MENOR PREÇO

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 91.595.678/0001-10
RODOVIA RS 118, Nº 5195, BAIRRO BOM SUCESSO
FONE: 51 3488 3488 OU 44 3232 1717
MUNICIPIO: GRAVATAÍ / RS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, PR, 27 de maio de 2015.

Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda
Edson Luiz Amaral Vieira.
CPF 300.169.759-87
RG 15849622-SSP/PR
Consultor Comercial

91.595.678/0001-10
Romac Técnica de Máquinas e
Equipamentos Ltda
RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195
BOM SUCESSO - CEP 94130-390
GRAVATAÍ - RS



MUNICÍPIO DE CAPANEMA / PR
EDITAL 018/2015

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 018./2015

A ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 91.595.678/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Edson Luiz Amaral Vieira, portador(a) do documento de identidade RG nº 15849622, emitido pela SSP/PR e do CPF nº 300.169.759-87, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, PR, 27 de maio de 2015.

Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda
Edson Luiz Amaral Vieira
CPF 300.169.759-87
RG 15849622-SSP/PR
Consultor Comercial

91.595.678/0001-10

Romac Técnica de Máquinas e
Equipamentos Ltda

RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195
BOM SUCESSO - CEP 94130-390
GRAVATAÍ - RS



MUNICÍPIO DE CAPANEMA / PR
EDITAL 018/2015

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

A Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ/MF Nº 91.595.678/0001-10, sediada na Rodovia RS 118, nº 5195, Bairro Bom Sucesso no município de Gravataí, RS, declara, sob as penas da Lei, que não houve nenhuma alteração relacionada ao Contrato Social, no período compreendido entre a última alteração contratual e o último arquivamento na Junta Comercial.

Capanema, PR, 27 de maio de 2015.

Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda

Edson Luiz Amaral Vieira

CPF 300.169.759-87

RG 15849622-SSP/PR

91.595.678/0001-10

Romac Técnica de Máquinas e
Equipamentos Ltda

RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195
BOM SUCESSO - CEP 94130-390
GRAVATAÍ - RS



Município de Capanema - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 18/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SE

Lote: 0001 Lote 001

Item: 0001 ROLO COMPACTADOR NOVO, AUTOPROPELIDO, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, Marca: BOMAG - MODELO BW212 Quantidade: 1,00

4 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 130HP, TIER II OU III, COM CILINDRO LISO VIBRATÓRIO, INSTALADO E EQUIPADO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, LARGURA MÍNIMA DE COMPACTAÇÃO DE 2130mm, DIÂMETRO DO CILINDRO MÍNIMO DE 1500mm, PAINEL DE INSTRUMENTOS ANALÓGICOS, ALARME PARA MARCHA A RÉ, PNEUS MÍNIMOS 23.1 X 26, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, COM NO MÍNIMO DUAS AMPLITUDES DE TRABALHO SENDO EM BAIXA DE NO MÍNIMO 0,90mm E EM ALTA DE NO MÍNIMO 1,85mm, COM 02 FREQUÊNCIAS SENDO DE MÍNIMO 30hz EM BAIXA E NO MÍNIMO 35hz EM ALTA, FORÇA CENTRÍFUGA EM ALTA MÍNIMA DE 270KN E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 190KN, IMPACTO DINÂMICO EM ALTA DE NO MÍNIMO 35000kgf E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 20000kgf, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA COM CERTIFICAÇÃO ROPS FOFS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 200 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13000kgs, COM CAIXA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS ESSENCIAIS.

Fornecedor: 52549 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 330.000,00

1 330.000,00

CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI
Membro

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro

GILSON AMAURI HUBER
Membro

VANDA FATIMA SIGNORI
Membro

BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

VENDOR - COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA.

ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS LTDA.



Município de Capanema - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 18/2015

00 23

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 52549-9 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 91.595.678/0001-10 Telefone: (51) 3488 - 3488 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	43241 ROLO COMPACTADOR NOVO, AUTOPROPELIDO, EQUIPAD	UN	1,00	Classificado	BOMAG - MODELO BW212	330.000,00	330.000,00	*	
<p>O CDM MOTOR DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 130HP, TIER II OU III, COM CILINDRO LISO VIBRATÓRIO INSTALADO E EQUIPADO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, LARGURA MÍNIMA DE COMPACTAÇÃO DE 2130mm, DIÂMETRO DO CILINDRO MÍNIMO DE 1500mm, PAINEL DE INSTRUMENTOS ANALÓGICOS, ALARME PARA MARCHA A RÉ, PNEUS MÍNIMOS 23.1 X 26, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, COM NO MÍNIMO DUAS AMPLITUDES DE TRABALHO SENDO EM BAIXA DE NO MÍNIMO 0,90mm E EM ALTA DE NO MÍNIMO 1,85mm, COM 02 FREQUÊNCIAS SENDO DE MÍNIMO 30hz EM BAIXA E NO MÍNIMO 35hz EM ALTA, FORÇA CENTRÍFUGA EM ALTA MÍNIMA DE 270KN E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 190KN, IMPACTO DINÂMICO EM ALTA DE NO MÍNIMO 35000kgf E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 20000kgf, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA COM CERTIFICAÇÃO ROPS FOFS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 200 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13000kgs COM CAIXA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS ESSENCIAIS.</p>									
VALOR TOTAL:							330.000,00		



00 24

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 018 - Pregão

Aos vinte e sete dias de maio de 2015, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER e VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante EDSON LUIZ DO AMARAL VIEIRA. Em seguida foi realizada a classificação da proposta e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como proposta válida e vencedor chegando-se a seguinte:

ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade de	Preço	Preço total
1	1	ROLO COMPACTADOR NOVO, AUTOPROPELIDO, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 130HP, TIER II OU III, COM CILINDRO LISO VIBRATÓRIO INSTALADO E EQUIPADO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, LARGURA MÍNIMA DE COMPACTAÇÃO DE 2130mm, DIÂMETRO DO CILINDRO MÍNIMO DE 1500mm, PAINEL DE INSTRUMENTOS ANALÓGICOS, ALARME PARA MARCHA A RÉ, PNEUS MÍNIMOS 23.1 X 26, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, COM NO MÍNIMO DUAS AMPLITUDES DE TRABALHO SENDO EM BAIXA DE NO MÍNIMO 0,90mm E EM ALTA DE NO MÍNIMO 1,85mm, COM 02 FREQUÊNCIAS SENDO DE MÍNIMO 30hz EM BAIXA E NO MÍNIMO 35hz EM ALTA, FORÇA CENTRÍFUGA EM ALTA MÍNIMA DE 270KN E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 190KN, IMPACTO DINÂMICO EM ALTA DE NO MÍNIMO 35000kgf E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 20000kgf, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE	BOMAG - MODELO 4BW212	UN	1,00	330.000,00	330.000,00

(Handwritten signatures and initials are present on the right side of the table, including a large signature and an arrow pointing upwards.)


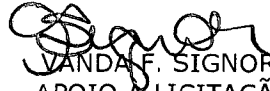
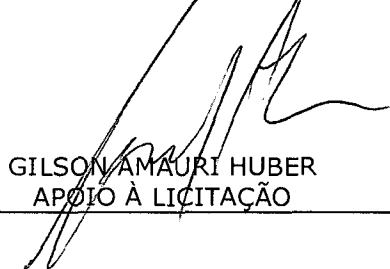
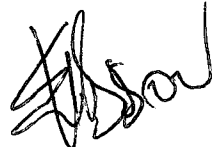



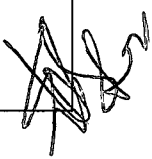
Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

	FÁBRICA COM CERTIFICAÇÃO ROPS FOFS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 200 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13000kgs. COM CAIXA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS ESSENCIAIS.						
TOTAL							330.000,00

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo representante da proponente.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	ARLEI ADAIR BLADT RENNER APOIO À LICITAÇÃO
 EDSON LUIZ DO AMARAL VIEIRA	 Carla E.F. Lucatelli RG.: 3.463.294-4 / PR





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 018/2015, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, resolve ADJUDICAR:

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	ROLO COMPACTADOR NOVO, AUTOPROPELIDO, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 130HP, TIER II OU III, COM CILINDRO LISO VIBRATÓRIO INSTALADO E EQUIPADO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, LARGURA MÍNIMA DE COMPACTAÇÃO DE 2130mm, DIÂMETRO DO CILINDRO MÍNIMO DE 1500mm, PAINEL DE INSTRUMENTOS ANALÓGICOS, ALARME PARA MARCHA A RÉ, PNEUS MÍNIMOS 23.1 X 26, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, COM NO MÍNIMO DUAS AMPLITUDES DE TRABALHO SENDO EM BAIXA DE NO MÍNIMO 0,90mm E EM ALTA DE NO MÍNIMO 1,85mm, COM 02 FREQUÊNCIAS SENDO DE MÍNIMO 30hz EM BAIXA E NO MÍNIMO 35hz EM ALTA, FORÇA CENTRÍFUGA EM ALTA MÍNIMA DE 270KN E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 190KN, IMPACTO DINÂMICO EM ALTA DE NO MÍNIMO 35000kgf E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 20000kgf, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA COM CERTIFICAÇÃO ROPS FOFS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 200 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13000kgs. COM CAIXA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS ESSENCIAIS.	BOMAG - MODELO BW212	1,00	330.000,00

CAPANEMA, 02/06/2015.


GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6203/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 018 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 018/2015, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	ROLO COMPACTADOR NOVO, AUTOPROPELIDO, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 130HP, TIER II OU III, COM CILINDRO LISO VIBRATÓRIO INSTALADO E EQUIPADO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, LARGURA MÍNIMA DE COMPACTAÇÃO DE 2130mm, DIÂMETRO DO CILINDRO MÍNIMO DE 1500mm, PAINEL DE INSTRUMENTOS ANALÓGICOS, ALARME PARA MARCHA A RÉ, PNEUS MÍNIMOS 23.1 X 26, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, COM NO MÍNIMO DUAS AMPLITUDES DE TRABALHO SENDO EM BAIXA DE NO MÍNIMO 0,90mm E EM ALTA DE NO MÍNIMO 1,85mm, COM 02 FREQUÊNCIAS SENDO DE MÍNIMO 30hz EM BAIXA E NO MÍNIMO 35hz EM ALTA, FORÇA CENTRÍFUGA EM ALTA MÍNIMA DE 270KN E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 190KN, IMPACTO DINÂMICO EM ALTA DE NO MÍNIMO 35000kgf E EM BAIXA DE NO MÍNIMO	BOMAG - MODELO BW212	1,00	330.000,00



Município de Capanema - PR

			20000kgf, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA COM CERTIFICAÇÃO ROPS FOFS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 200 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13000kgs. COM CAIXA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS ESSENCIAIS.			
--	--	--	--	--	--	--

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 018/2015, R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 02 de junho de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2015.
 Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEEMA - PR. ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 19 de Junho de 2015.
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capaneema. Av. Parigot de Souza, 1080- Capaneema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
 Capaneema-Pr, 03 de Junho de 2015

Felipe Cipriani - Pregoeiro


Município de Capaneema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2015
 Pregão Presencial Nº 019/2015

Data da Assinatura: 02/06/2015.
 Contratante: Município de Capaneema-Pr.
 Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.
 Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEEMA - PR.

Valor total: R\$ 57.930,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Município de Capaneema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2015
 Convite Nº 006/2015

Data da Assinatura: 03/06/2015.
 Contratante: Município de Capaneema-Pr.
 Contratada: MICETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
 Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO ND CEMITERIO MUNICIPAL DE CAPANEEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE.
 Data Inicial de vigência 03/06/2015, data final de vigência 02/09/2015
 Valor total: R\$ 63.989,95 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Município de Capaneema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2015
 Pregão Presencial Nº 019/2015

Data da Assinatura: 02/06/2015.
 Contratante: Município de Capaneema-Pr.
 Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.
 Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEEMA - PR.

Valor total: R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Município de Capaneema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2015
 Pregão Presencial Nº 020/2015

Data da Assinatura: 03/06/2015.
 Contratante: Município de Capaneema-Pr.
 Contratada: TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME.
 Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEEMA - PR.

Valor total: R\$ 222.990,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Município de Capaneema - PR
PORTARIA Nº 620/2015
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 LICITAÇÃO: 018 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 018/2015, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 018/2015, R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
 Homologo a presente licitação.

 CAPANEEMA, 02 de junho de 2015.
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capaneema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2015
 Pregão Presencial Nº 019/2015

Data da Assinatura: 02/06/2015.
 Contratante: Município de Capaneema-Pr.
 Contratada: KRAEMER & KRAEMER LTDA.
 Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEEMA - PR.

Valor total: R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Município de Capaneema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2015
 Pregão Nº 018/2015

Data da Assinatura: 02/06/2015.
 Contratante: Município de Capaneema-Pr.
 Contratada: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
 Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEEMA - PR.
 Data Inicial de vigência 02/06/2015, data final de vigência 31/07/2015.
 Valor total: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Município de Capaneema - PR
PORTARIA Nº 620/2015
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 LICITAÇÃO: 019 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 019/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1, 2, 5 e 12
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	3, 4, 6, 10 e 11
KRAEMER & KRAEMER LTDA	7, 8, 9 e 13

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 019/2015, R\$ 188.220,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e vinte reais).
 Homologo a presente licitação.

 CAPANEEMA, 02 de junho de 2015.
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., firma estabelecida como matriz na Rodovia RS 118, km 20, número 3215, na cidade de Gravataí, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o número 91.595.678/0001-10, e filiais em São José dos Pinhais, estabelecida na Rod. BR 376, Km 11, número 2619, CNPJ sob o número 91.595.678/0003-81, estado do Paraná; na cidade de Marialva, estabelecida na Rua E, número 4727, Bairro San Michel, CNPJ sob o número 91.595.678/0005-43, estado do Paraná; na cidade de Biguaçu, estabelecida na Rua João Coan, número 300, bairro Universitário, CNPJ sob o número 91.595.678/0006-24, estado de Santa Catarina; na cidade de Chapecó, estabelecida na Av. Pedro Giordano Cella, 810 D, Bairro Trevo, CNPJ sob o número 91.595.678/0007-05, estado de Santa Catarina; e na cidade de Caxias do Sul, estabelecida na RS 122, Km 66, bairro Forqueta, CNPJ sob o número 91.595.678/0008-96, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representadas por seu Diretor **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, casado, empresário, CPF número 000.598.210-35, Cédula de Identidade número 02241502501.

OUTORGADO:

JULIANO KLEIN, brasileiro, solteiro, CPF número 951.087.340-34, Cédula de Identidade número 4070683695 emitida pela SESP/RS, residente e domiciliado na Rua Eurico Batista de Oliveira Jr, 424 – Maringá/PR

OBJETIVO E PODERES:

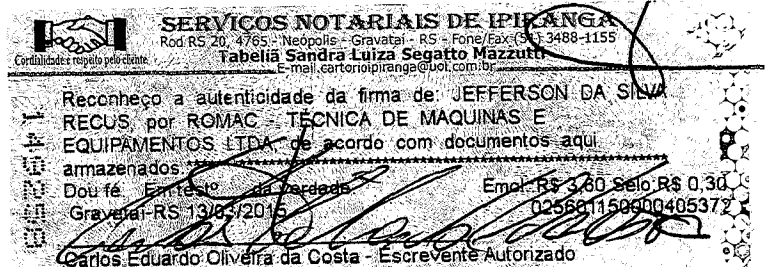
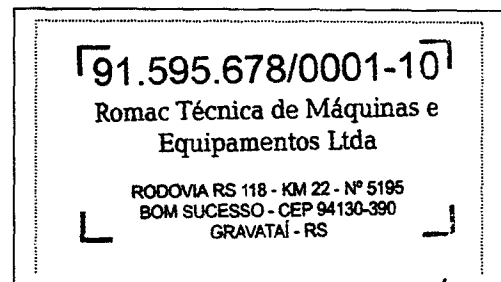
Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o **OUTORGANTE** constitui e nomeia seu bastante procurador o **OUTORGADO**, para o fim especial de promover a participação do **OUTORGANTE** em **LICITAÇÕES PÚBLICAS** de qualquer tipo, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, dar lances, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, assinar contratos e todos os demais documentos necessários, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, os quais dou como declarado, por mais especiais que sejam, inclusive os de substabelecer esta em parte ou em todo.

Esta procuração é válida até 30 de junho de 2015.

Gravataí, 10 de março de 2015.

Jefferson da Silva Recus
Diretor
CPF-000.598.210-35

CARTÓRIO
IPIRANGA





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 060/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 91.595.678/0001-10, situada a ROD RS - 118, 5195 - KM 22 - CEP: 94.130-390 - BAIRRO: BOM SUCESSO, Gravataí/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a) PAULO CEZAR RECUS, inscrito no CPF nº 267.422.840-72, residente e domiciliado em Gravataí/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº 018/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto do presente certame deverá ser fornecido em parcela única, de forma integral, isto é, a entrega deverá ser imediata do objeto, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço total

20



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1	ROLO COMPACTADOR NOVO, AUTOPROPELIDO, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 130HP, TIER II OU III, COM CILINDRO LISO VIBRATÓRIO INSTALADO E EQUIPADO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, LARGURA MÍNIMA DE COMPACTAÇÃO DE 2130mm, DIÂMETRO DO CILINDRO MÍNIMO DE 1500mm, PAINEL DE INSTRUMENTOS ANALÓGICOS, ALARME PARA MARCHA A RÉ, PNEUS MÍNIMOS 23.1 X 26, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, COM NO MÍNIMO DUAS AMPLITUDES DE TRABALHO SENDO EM BAIXA DE NO MÍNIMO 0,90mm E EM ALTA DE NO MÍNIMO 1,85mm, COM 02 FREQUÊNCIAS SENDO DE MÍNIMO 30hz EM BAIXA E NO MÍNIMO 35hz EM ALTA, FORÇA CENTRÍFUGA EM ALTA MÍNIMA DE 270KN E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 190KN, IMPACTO DINÂMICO EM ALTA DE NO MÍNIMO 35000kgf E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 20000kgf, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA COM CERTIFICAÇÃO ROPS FOFS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 200 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13000kgs, COM CAIXA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS ESSENCIAIS.	BOMAG - MODELO BW212	UN	1,00	330.000,00
---	---	----------------------	----	------	------------

3.1.1. O prazo de entrega do objeto será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 02/06/2015 e encerramento em 31/07/2015.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 23 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto e realizar a entrega técnica em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública.

9.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

9.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os objetos a que vierem ser recusados.

9.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.3.3. O objeto que não atender às especificações deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

9.3.3.1. A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.4. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.5. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contados da data da entrega, sem prejuízo do período de garantia do fornecedor (quando for o caso).

10.2. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses, quando for o caso.

10.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

10.5. As despesas com locomoção bem como os serviços de revisões executados pelo mecânico da CONTRATADA deverão obrigatoriamente serem gratuitos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1400	08.001.26.782.2601.1261	000

11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.4.1. Devolução da garantia;

16.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 02/06/2015.

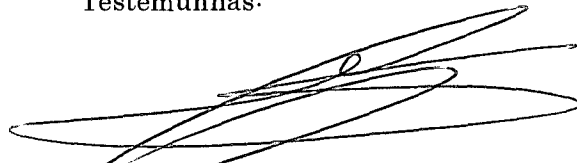


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

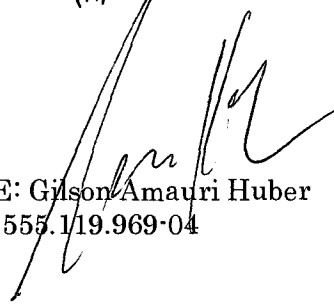


PAULO CÉZAR RECUS
ROMAC TEC. DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA
Juliano Klein
Deptº Administrativo
(44)9173-7735

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 19 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Paragot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 03 de Junho de 2015.

Felipe Cypriani - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2015
Pregão Presencial Nº 019/2015

Data da Assinatura: 02/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 57.930,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2015
Convite Nº 006/2015

Data da Assinatura: 03/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E DSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE.

Data Inicial de vigência 03/06/2015, data final de vigência 02/09/2015.

Valor total: R\$ 63.989,95 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2015
Pregão Presencial Nº 019/2015

Data da Assinatura: 02/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2015
Pregão Presencial Nº 020/2015

Data da Assinatura: 03/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 222.990,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8203/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 018 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 018/2015, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 018/2015, R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 02 de junho de 2015
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2015
Pregão Presencial Nº 019/2015

Data da Assinatura: 02/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: KRAEMER & KRAEMER LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2015
Pregão Nº 018/2015

Data da Assinatura: 02/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 02/06/2015, data final de vigência 31/07/2015.

Valor total: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8204/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 019 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 019/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1, 2, 5 e 12
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	3, 4, 6, 10 e 11
KRAEMER & KRAEMER LTDA	7, 8, 9 e 13

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 019/2015, R\$ 198.220,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e vinte reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 02 de junho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

000141

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

31815

PARANA EQUIPAMENTOS S.A
MARGINAL BR116, KM 100 Nº 11807 V. HAJER
81.690-100 CURITIBA PR



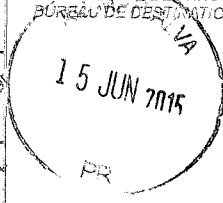
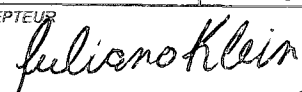
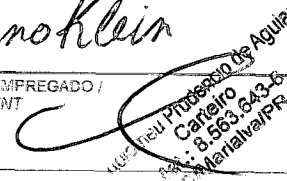
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Facilim A. Guerreiro</i>		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 28/5/15	CARTELO DE ENTREGA DU DESTINATÁRIO BUREAU DE DESTINATION 28 MAI 2015
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR /			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 10423491-7	RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'AGENT <i>Amalinda Davi P Monteiro</i> Agente de Correios Matrícula 8.562.557-4		

000142

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

RECIBO 18/15

ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E
 EQUIPAMENTOS LTDA
 RUA E, N° 4727
 PARQUE INDUSTRIAL SAN MICHEL
 CEP: 86.990-000 - MARIALVA - PR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
		15/6/15	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
Juliano Klein Deptº Administrativo (41) 3173-7735		 	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR			